

**CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO  
DE PROJETO Nº 25.2.0347.1, QUE  
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO E O BANCO  
NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E SOCIAL – BNDES, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ nº 08.673.715/0001-17, situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, 20º andar, Centro, em Vitória/ES, CEP: 29010-901, doravante denominado **CLIENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Marcos Aurélio Soares da Silva**, nomeado(a) pelo Decreto nº039-S, de 08 de janeiro de 2025, publicado no DIO/ES em 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 4751604; e

**O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social;

Considerando que:

- I. O **CLIENTE** pretende realizar diagnósticos e estudos com vistas à estruturação e modelagem de projeto de participação privada com o objetivo de viabilizar a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme as metas estabelecidas pela Lei nº 11.445/07, abrangendo 32 (trinta e dois) municípios localizados no Estado do Espírito Santo;
- II. O **BNDES** possui notória especialização na estruturação de projetos de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

junto a diversos órgãos e entidades da União, Estados e Municípios para a implementação de projetos de infraestrutura, e em fomento, coordenação, execução direta, e apoio à realização de serviços técnicos especializados e outras iniciativas que propiciem a celebração de contratos de parceria com a iniciativa privada para a execução de empreendimentos de interesse público;

- III. O **BNDES** tem como objeto social a contratação de estudos técnicos e a prestação de apoio técnico e financeiro para a estruturação de projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social do Brasil, bem como a prestação de serviços de estruturação de projetos de desestatização relativos a ativos da União ou de outros entes e entidades da Administração Pública;
- IV. O **CLIENTE** autorizou a contratação do **BNDES** para a realização dos estudos de estruturação e implementação do projeto de desestatização que constituem objeto do presente Contrato, na forma do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Parecer PGE/PPE nº 00454/2025, de 17 de outubro de 2025, aprovado pelos Despachos PGE/PCA nº 00475/2025 e PGE/SPGA nº 00562/2025, de autoria da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, emitido no âmbito do Processo nº 2024-42QCQ.

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**  
**DEFINIÇÕES**

Para os fins deste Contrato os termos e expressões empregados neste instrumento, a seguir elencados, são assim definidos:

- I. **B3:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, São Paulo – SP, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional para a realização de **PROCEDIMENTO CONCORRENCEIAL**;

- II. **COMITÊ ORIENTADOR:** Comitê Orientador do Estado do Espírito Santo, previsto pelo Anexo 9 – Saneamento Básico do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem do Fundão, composto por representantes do Estado do Espírito Santo e da União Federal, com competência para propor e aprovar a alocação dos recursos disponibilizados pelo acordo em ações de saneamento básico;
- III. **COMUNICAÇÃO:** refere-se a toda comunicação realizada entre as **PARTES**, nos termos da Cláusula “Comunicações” deste **CONTRATO**;
- IV. **CONCESSÃO:** refere-se à transferência à iniciativa privada, mediante contrato de concessão, dos serviços públicos objeto do **PROJETO** ou de qualquer **LOTE**, após **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL**;
- V. **CONSULTORES TÉCNICOS:** são **TERCEIROS** contratados pelo **BNDES** para a elaboração de **ESTUDOS TÉCNICOS** para apoiar o **BNDES** na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**;
- VI. **CONTRATO:** designa o presente contrato de prestação de serviços, celebrado entre o **BNDES** e o **CLIENTE**, incluindo seus anexos;
- VII. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** refere-se às especificações dos serviços técnicos a serem prestados pelos **CONSULTORES TÉCNICOS**, constantes do Anexo II deste **CONTRATO**, a qual contém a descrição dos serviços a serem contratados pelo **BNDES**;
- VIII. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES:** refere-se às especificações dos **SERVIÇOS TÉCNICOS DO BNDES**, constantes do Anexo I deste **CONTRATO**, o qual contém a descrição dos serviços a serem prestados pelo **BNDES**, bem como as condições da execução do **CONTRATO**.
- IX. **ESTUDOS TÉCNICOS:** correspondem à descrição dos serviços técnicos constantes do Anexo II deste **CONTRATO**, a serem executados por **CONSULTORES TÉCNICOS** cuja contratação e coordenação serão de responsabilidade do **BNDES**;
- X. **INFORMAÇÕES SIGILOSAS:** são as informações definidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula “*Sigilo e Segurança da Informação*” deste **CONTRATO**;
- XI. **INSUCESSO DO PROJETO:** refere-se às hipóteses de insucesso definidas no parágrafo primeiro da Cláusula “*Sucesso e Insucesso do Projeto*” deste **CONTRATO**;

- XII. **IPCA**: refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- XIII. **LOTE**: refere-se à(s) parte(s) integrante(s) do **PROJETO**, que poderá(ão) ser licitada(s) e contratada(s) de modo independente, conforme a modelagem definida ao longo da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**;
- XIV. **OBJETO**: é a finalidade do presente **CONTRATO**, descrita na Cláusula “*Objeto*”;
- XV. **PARCELA FIXA DA REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**: refere-se ao valor da parcela fixa que compõe a **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, definido no inciso I, alínea “a”, do *caput* da Cláusula “*Remuneração*” deste **CONTRATO**;
- XVI. **PARCELA VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**: refere-se ao valor da parcela variável que compõe a **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, definido no inciso I, alínea “b”, do *caput* da Cláusula “*Remuneração*” deste **CONTRATO**;
- XVII. **PARTES**: são o **BNDES** e o **CLIENTE**;
- XVIII. **PROCEDIMENTO CONCORRENCEIAL**: conjunto de atos administrativos e procedimentos, estabelecidos na legislação, necessários para a contratação da **CONCESSÃO**;
- XIX. **PRODUTOS BNDES**: são os produtos descritos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES**;
- XX. **PROJETO**: é o empreendimento a ser modelado, que versa sobre a participação da iniciativa privada na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando a sua universalização, e dos serviços operacionais associados, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos municípios contemplados no projeto;
- XXI. **REMUNERAÇÃO DO BNDES**: é o valor devido pelo **CLIENTE** em razão da prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, que poderá ser:
- REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO**: é o valor da remuneração do **BNDES** devida pelo **CLIENTE** em razão da ocorrência do **INSUCESSO DO PROJETO**; ou
  - REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**: é o valor da remuneração do **BNDES** devida pelo **CLIENTE** em razão do sucesso do **PROJETO**, definido no inciso I, alíneas “a” e “b”, do *caput* da Cláusula

“Remuneração” deste **CONTRATO**;

- XXII. **RESSARCIMENTO**: é o valor de gastos incorridos pelo **BNDES** com a contratação de **TERCEIROS**, regulados na Cláusula “*Ressarcimento de Gastos com Terceiros*” deste **CONTRATO** e que deverão ser reembolsados ao **BNDES**;
- XXIII. **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**: são os serviços a serem prestados pelo **BNDES**, incluindo a elaboração e entrega dos **PRODUTOS BNDES** necessários à execução do **OBJETO**, descritos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES**;
- XXIV. **TERCEIROS**: referem-se aos **CONSULTORES TÉCNICOS**, B3 e demais terceiros que sejam contratados pelo **BNDES** para apoiar a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**, nos termos das Cláusulas “*Objeto*” e “*Ressarcimento de Gastos com Terceiros*” deste **CONTRATO**;

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições deste **CONTRATO** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

### **SEGUNDA** **OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** para a estruturação do **PROJETO**, conforme disposto nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES** e nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **PROJETO** poderá ser estruturado em 1 (um) ou mais **LOTES**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para apoiar a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**, o **BNDES** promoverá à contratação de **CONSULTORES TÉCNICOS**, os quais serão responsáveis pela elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS** discriminados nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, nos termos da Cláusula “*Ressarcimento de*

*Gastos com Terceiros”.*

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O **CLIENTE** poderá manifestar, por meio de **COMUNICAÇÃO**, o interesse em contar com os serviços da **B3**, no tocante à fase externa do **PROCEDIMENTO CONCORRENCEIAL**, nos termos da Cláusula “*Ressarcimento de Gastos com Terceiros*”.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

As **PARTES** reconhecem que o **OBJETO** deste **CONTRATO** é um ato complexo, importando na necessidade de colaboração do **CLIENTE** e de diversas entidades distintas e que, por essa razão, o **BNDES**, de forma justificada, em casos de eventos que não sejam de sua exclusiva responsabilidade, poderá realizar adequações no cronograma de execução do **PROJETO**, inclusive no que concerne à entrega dos **ESTUDOS TÉCNICOS** e **PRODUTOS BNDES**, que se façam necessários à execução do **OBJETO**, mediante **COMUNICAÇÃO** ao **CLIENTE**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

As **PARTES** poderão acordar ajustes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES** e nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, a serem formalizados por **COMUNICAÇÃO** entre as partes, desde que tais ajustes não acarretem alteração no **OBJETO** contratado e nos valores da **REMUNERAÇÃO DO BNDES** ou do limite do **RESSARCIMENTO**.

### **TERCEIRA**

#### **VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar do cumprimento da condição estabelecida na Cláusula “Eficácia Contratual”, podendo ser prorrogado apenas mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula “Pagamento”.

### **QUARTA**

#### **SUCESSO E INSUCESSO DO PROJETO**

O sucesso do **PROJETO** caracteriza-se pela **CONCESSÃO**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constituem hipóteses que caracterizam o **INSUCESSO DO PROJETO**:

- I. Desistência do **CLIENTE** em continuar com a estruturação do **PROJETO** ou em proceder com sua **CONCESSÃO**, manifestada por escrito ao **BNDES**, nos termos da Cláusula “*Comunicações*”, a qualquer tempo após a assinatura deste **CONTRATO**;
- II. Inviabilidade técnica apontada na conclusão dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** e devidamente fundamentada pelo **BNDES** com base no seu entendimento sobre aspectos de operação, jurídico-regulatórios ou econômico-financeiros, de estruturar e licitar o **PROJETO** em todos os modelos de negócio objeto dos **ESTUDOS TÉCNICOS** ou relativamente ao modelo de negócios, premissas e definições de escopo estabelecidas pelo **CLIENTE**;
- III. Ausência de manifestação formal do **CLIENTE** quanto a ato ou decisão necessária à continuidade da execução do **PROJETO**, incluindo os relacionados ao início dos processos de consulta pública e licitação do **PROJETO** ou quanto ao fornecimento de informações e documentos necessários à sua execução, por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de solicitação, mediante **COMUNICAÇÃO**, emitida pelo **BNDES** ao **CLIENTE**;
- IV. Realização de **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL** do **PROJETO** deserto ou fracassado e que não seja repetido no prazo de 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência deste **CONTRATO** previsto na Cláusula “*Vigência*”;
- V. Recomendação ou determinação expressa do **CLIENTE** que acarrete suspensão(ões) por prazo total superior a 120 (cento e vinte) dias da estruturação do **PROJETO**, ininterruptos ou não, ou a paralisação que impeça a realização ou continuidade do **PROJETO**; ou

VI. Transcurso do prazo de vigência previsto na Cláusula “*Vigência*”, sem que haja o sucesso do **PROJETO**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As condições e prazos a que se referem os incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser revistos em comum acordo entre as **PARTES**, mediante **COMUNICAÇÃO**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O **INSUCESSO DO PROJETO** será declarado pelo BNDES e formalmente comunicado ao **CLIENTE**, sendo-lhe assegurado o direito de manifestação prévia à adoção das medidas necessárias à sua caracterização.

### **QUINTA** **REMUNERAÇÃO**

O **CLIENTE** pagará ao **BNDES** pela prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**, observado o disposto nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES** e na Cláusula “*Pagamento*”, a **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** ou a **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO** a seguir especificadas nos incisos I e II, respectivamente:

I. **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**: corresponde a soma das parcelas estipuladas nas alíneas “a” e “b” abaixo, observado o Parágrafo Segundo:

- a) **PARCELA FIXA DA REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** equivalente a R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais); e
- b) **PARCELA VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, calculada de acordo com a “Fórmula” e a “Tabela” a seguir:

#### **Fórmula**

**PARCELA VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO DE SUCESSO = BC1 x 1,00% + BC2 x 0,50% + BC3 x 0,25% + BC4 x 0,125%**

**Tabela 1**

<b>Base de Cálculo (BC)</b>	<b>Alíquota</b>
Parcela da Base de Cálculo menor ou igual a R\$ 1,00 bilhão (BC1)	1,00%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 1,00 bilhão e menor ou igual a R\$ 5,00 bilhões (BC2)	0,50%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 5,00 bilhões e menor ou igual a R\$ 20,00 bilhões (BC3)	0,25%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 20,00 bilhões (BC4)	0,125%

Onde:

- **Base de Cálculo**: Corresponde ao somatório das seguintes parcelas:
  - (i) Valor apurado a título de pagamento de outorga fixa (em caso de parcelamento, o somatório dos primeiros 5 (cinco) anos), a preços constantes, conforme proposto pelo vencedor do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL** para o **PROJETO** ou para cada **LOTE**; e
  - (ii) Somatório do valor apurado a título de pagamento de outorga variável projetado para os primeiros 5 (cinco) anos, a preços constantes, para o **PROJETO** ou para cada **LOTE**, conforme: a) apontado na conclusão dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** aprovados pelo **CLIENTE**, ou b) no caso de a outorga variável ser o critério de julgamento, a proposta do vencedor do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL** aplicada sobre a projeção do parâmetro considerado para o cálculo da outorga variável, conforme apontado na conclusão dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** aprovados pelo **CLIENTE**; e
  - (iii) Somatório do valor estimado, a preços constantes, do investimento (CAPEX) projetado, para os primeiros 5 (cinco) anos, para o **PROJETO** ou para cada **LOTE**, conforme apontado na conclusão dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** aprovados pelo **CLIENTE**.
- **Alíquotas**: percentuais incidentes sobre cada faixa da Base de Cálculo, considerando a cumulatividade de tais faixas, conforme descrição contida

na “Tabela”.

II - **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO:** corresponde ao valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de ser devido o pagamento ao **BNDES** após o decurso de 12 (doze) meses da vigência deste **CONTRATO**, a **PARCELA FIXA DA REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** e a **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO** serão reajustadas, *pro rata die*, pelo **IPCA**, desde a presente data até o último **IPCA** disponível quando for emitido o documento de cobrança.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de o **PROJETO** ser dividido em **LOTES**, as **PARTES** deverão contabilizar, para fins de aplicação das alíquotas regressivas previstas na “Tabela” da alínea “b” do inciso I do caput, os valores correspondentes aos **LOTES** já contratados.

### **SEXTA**

#### **RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS**

O **CLIENTE** se obriga a pagar ao **BNDES** o **RESSARCIMENTO** pelos gastos incorridos com a contratação de **TERCEIROS**, no valor de até R\$ 6.787.923,32 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), corrigido *pro rata die*, desde a data da formalização jurídica do **CONTRATO** pelo **IPCA** disponível quando emitido o documento de cobrança, observado o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **CLIENTE** poderá manifestar por meio de **COMUNICAÇÃO**, o interesse em contar com os serviços da **B3**, caso em que ficará obrigado a ressarcir os gastos do **BNDES** correspondentes, sendo certo que os valores a serem gastos com tais serviços deverão estar dentro do valor global a que se refere o caput, sob pena de aplicação das disposições do inciso II do Parágrafo Quinto desta Cláusula.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor efetivo do **RESSARCIMENTO** será corrigido, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo **BNDES**, pelo **IPCA** disponível quando for emitido o documento de cobrança.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os gastos incorridos com **TERCEIROS** serão comprovados pelo **BNDES**, conforme aplicável a cada caso, mediante a seguinte documentação:

- I - contratos celebrados com **TERCEIROS**;
- II - notas fiscais ou faturas emitidas por **TERCEIROS**; e
- III - comprovantes de pagamento dos gastos, inclusive com tributos.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Eventuais gastos com **TERCEIROS** a serem incorridos pelo **BNDES**, após a data de publicação do edital do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL**, e que não sejam passíveis de serem imputados ao licitante vencedor, serão objeto de **COMUNICAÇÃO** pelo **BNDES** ao **CLIENTE** para fins de pagamento.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O **BNDES** poderá realizar gastos com serviços técnicos a serem prestados por terceiros que não estejam descritos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e que sejam relacionados à execução do objeto contratual, desde que haja acordo entre as **PARTES**, formalizado mediante termo aditivo a este **CONTRATO**, o qual também deverá regrar o acréscimo dos custos correspondentes ao montante de **RESSARCIMENTO** nos casos em que o limite de valor original seja excedido.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Caracterizado o **INSUCESSO DO PROJETO** antes do término da vigência do **CONTRATO**, as **PARTES** reconhecem o direito de o **BNDES** requerer a conclusão dos produtos e serviços em andamento, relativos aos **ESTUDOS TÉCNICOS**, devendo ser resarcido seu valor integral, salvo se houver acordo entre as **PARTES** quanto ao pagamento parcial por aqueles já executados.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Fica acordado entre as **PARTES** que o gasto efetivo com contratação de **TERCEIROS** a ser resarcido pelo **CLIENTE** ao **BNDES** poderá ser reduzido mediante a utilização dos recursos de contrapartida estabelecidos e regulamentados nos termos da Portaria Normativa MF nº 808/2023 e da Portaria STN/MF nº 1.478/2023, devendo, para tanto, serem observadas as regras estabelecidas nos citados normativos, ou naqueles que venham a substituí-los ou alterá-los, bem como as condições estipuladas no presente **CONTRATO**.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

Não incidirá o desconto de que trata o Parágrafo Sétimo nas seguintes hipóteses:

- I. em caso de **INSUCESSO DO PROJETO** caracterizado por qualquer dos eventos de que tratam os incisos I, III e V do Parágrafo Primeiro da Cláusula “*Sucesso e Insucesso do Projeto*”;
- II. realização do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL** deserto ou fracassado, caso o **CLIENTE**, sem a concordância expressa do **BNDES**, tenha alterado substancialmente os termos da modelagem do **PROJETO**;
- III. nas hipóteses de rescisão contratual por qualquer dos motivos de que tratam os incisos III, IV e V do Parágrafo Primeiro da Cláusula “*Extinção*”; ou
- IV. na hipótese de o **CLIENTE** — ainda que tacitamente, inclusive pela ausência, em tempo hábil, de manifestação ou de adoção das providências necessárias — recusar a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou vinculá-la ao cumprimento de exigências, quando o **BNDES** tiver proposto a prorrogação sem impor novas condições.

## **PARÁGRAFO NONO**

O **CLIENTE** neste ato anui que a redução de que trata o Parágrafo Sétimo desta Cláusula se constitui em faculdade do **BNDES** e poderá ser revogada ou ter seus valores e condições alteradas, a exclusivo critério do **BNDES**, por razões de ordem técnica, financeira, jurídica ou de qualquer outra natureza, sem que resulte

em qualquer dever de compensação, indenização ou responsabilização do **BNDES** em favor do **CLIENTE**.

**SÉTIMA**  
**PAGAMENTO**

Cabe ao **CLIENTE** o pagamento da **REMUNERAÇÃO DO BNDES** e do **RESSARCIMENTO**, devendo imputar a obrigação de pagamento ao vencedor do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL**, nos termos do Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso de sucesso do **PROJETO**, a obrigação de pagamento descrita no caput deverá ser realizada pelo vencedor do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL** da seguinte forma:

- I. Em parcela única, como condição prévia à **CONCESSÃO**, após a emissão de boleto pelo **BNDES** que indique o montante devido; ou
- II. Em duas parcelas, sendo a primeira paga como condição prévia à **CONCESSÃO**, referente a valores já definidos no instrumento convocatório, e a segunda, para pagamento em momento posterior à **CONCESSÃO**, para o pagamento de valores remanescentes, a serem indicados oportunamente pelo **BNDES**, podendo ser atribuídos à sociedade de propósito específico a ser constituída.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso haja a **CONCESSÃO**, caracterizando o sucesso do **PROJETO**, e a obrigação de pagamento, no todo ou em parte, não seja atribuída ao vencedor do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL** ou não seja por ele realizada, na forma do caput e do Parágrafo Primeiro, o pagamento da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** e do **RESSARCIMENTO** deverá ser realizado pelo **CLIENTE**, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da **COMUNICAÇÃO** do **BNDES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o **PROJETO** seja fracionado em mais de um **LOTE**, e leiloado por

meio de um ou mais **PROCEDIMENTOS CONCORRENCIAIS**, o pagamento da **PARCELA FIXA DA REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** e do **RESSARCIMENTO** deverá ser imputado ao vencedor do primeiro **LOTE** que vier a ser contratado, salvo quando definido de modo diverso pelas **PARTES** na modelagem do **PROJETO**, e o pagamento da **PARCELA VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO DE SUCESSO**, calculada nos termos da Cláusula Quinta “*Remuneração*”, ao vencedor do respectivo **LOTE**.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Em caso de **INSUCESSO DO PROJETO**, caberá ao **CLIENTE** a obrigação de pagamento da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO** e do **RESSARCIMENTO**, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento de **COMUNICAÇÃO** encaminhada pelo **BNDES** informando o **INSUCESSO DO PROJETO**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso o **PROJETO** ou qualquer de seus **LOTES** venha a ser concedido no prazo de até 05 (cinco) anos após a liquidação das obrigações do **CLIENTE**, tendo como base os **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**, o **CLIENTE** deverá realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da **COMUNICAÇÃO** do **BNDES**, o pagamento dos valores devidos a título de **REMUNERAÇÃO DO BNDES** e de **RESSARCIMENTO**, nos termos deste **CONTRATO**, que ainda não tenham sido pagos ao **BNDES**.

### **OITAVA**

#### **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA**

A cobrança da dívida prevista neste **CONTRATO** será feita mediante documento de cobrança, boleto bancário ou outro, expedido pelo **BNDES** para o **CLIENTE** liquidar aquelas obrigações até as datas de seus vencimentos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os valores não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, e sob o valor atualizado, incidirão juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

$I$  = Índice de mora;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O inadimplemento contratual nos termos da presente Cláusula poderá acarretar ao **CLIENTE** restrições cadastrais junto às empresas do Sistema **BNDES**, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o **BNDES** venha a dar conhecimento por dever de ofício, além de rescisão contratual nos termos da Cláusula “*Extinção*”.

## **NONA**

### **VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS**

Todo vencimento da dívida que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste **CONTRATO**, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito do disposto no *caput* desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do

**CLIENTE** cujo endereço estiver indicado neste **CONTRATO**.

**DÉCIMA**  
**OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das **PARTES**:

- I. Do **BNDES**:
  - a. Executar os **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** e coordenar a elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS** para a execução do **PROJETO**, conforme **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES**;
  - b. Realizar a contratação de **TERCEIROS** para apoiar a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**;
  - c. Designar preposto para representar o **BNDES** na execução deste **CONTRATO**;
  - d. Manter a equipe técnica do **CLIENTE** envolvida e informada sobre a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**;
  - e. Encaminhar ao **CLIENTE** os **PRODUTOS BNDES** e os **ESTUDOS TÉCNICOS**;
  - f. Comunicar ao **CLIENTE** quaisquer anormalidades ou eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** para a adoção de medidas corretivas;
  - g. Comunicar ao **CLIENTE** qualquer necessidade de readequação do cronograma de execução do **PROJETO** que se faça necessária à concretização dos objetivos ora pactuados, na forma do Parágrafo Quarto da Cláusula “*Objeto*”;
  - h. Prestar apoio técnico ao **CLIENTE** na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao **PROJETO**.

- i. Prestar suporte ao **CLIENTE** no(s) **PROCEDIMENTO(S) CONCORRENTE (AIS)** até a **CONCESSÃO** do **PROJETO** ou de cada **LOTE**, em especial para a elaboração de minutas de respostas aos apontamentos da consulta e audiência públicas, ajustes das minutas de documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações aos agentes de mercado atuantes no setor; e
- j. Adotar as providências necessárias para a prestação dos serviços técnicos de assessoria operacional ofertados pela **B3**, no tocante à fase externa do **PROCEDIMENTO CONCORRENTE** do **PROJETO**, caso o **CLIENTE** manifeste o interesse em contar com tais serviços, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula *“Ressarcimento de Gastos com Terceiros”*.

## II. Do **CLIENTE**:

- a. Fornecer ao **BNDES**, de maneira organizada e nos prazos estipulados, materiais, dados, informações, esclarecimentos, acessos e autorizações relacionados ao **PROJETO** e necessários ao alcance dos objetivos deste **CONTRATO**;
- b. Realizar todas as diligências necessárias para a disponibilização das informações e documentos solicitados pelo **BNDES** que não estejam sob a sua guarda ou acesso direto;
- c. Proporcionar as condições para que o **BNDES** possa cumprir com suas obrigações;
- d. Acompanhar a execução do presente **CONTRATO**, dos **PRODUTOS BNDES** e dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- e. Designar equipe técnica para acompanhar e colaborar com as atividades necessárias ao cumprimento do **OBJETO**;
- f. Designar agente público que atue como ponto focal e encarregado de:

- i. Agendar e realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades previstas neste **CONTRATO** e tomada de decisão sobre questões pendentes; e
  - ii. Promover a interlocução e representar a equipe técnica perante o **BNDES**;
- g. Notificar o **BNDES**, justificadamente e por escrito, das ocorrências de eventuais inconformidades encontradas no decorrer da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**, solicitando adequações e alterações;
- h. Aprovar os **PRODUTOS BNDES** por meio de **COMUNICAÇÃO** específica, após a implementação pelo **BNDES** de eventuais correções, complementações e ajustes que se façam necessários, cabendo ao **CLIENTE** observar os prazos pactuados nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES**;
- i. Se manifestar sobre os **ESTUDOS TÉCNICOS**, observado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- j. Realizar a interlocução perante órgãos públicos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, cuja participação seja necessária para a realização do **PROJETO**;
- k. Obter as aprovações necessárias perante as instâncias competentes em âmbito municipal, distrital, estadual e federal e perante os órgãos de controle e de fiscalização para a implementação do **PROJETO**;
- l. Realizar e conduzir os processos de consulta pública, audiência pública e o **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL** do **PROJETO**;
- m. Estipular, no edital do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL** a obrigação do vencedor de pagar ao **BNDES** a **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** e o **RESSARCIMENTO**, previamente à **CONCESSÃO**, na forma dos incisos I e II do Parágrafo Primeiro da Cláusula “Pagamento”; e
- n. Manter a equipe técnica do **COMITÊ ORIENTADOR** devidamente

informada quanto à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**, assegurando o compartilhamento dos materiais relevantes para o adequado cumprimento de suas atribuições institucionais

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **CLIENTE** deverá se manifestar sobre o conteúdo dos **ESTUDOS TÉCNICOS** no prazo de até 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, exceto quando as **PARTES** acordarem prazo diverso, podendo o **CLIENTE** solicitar, se for o caso, esclarecimentos e adequações que entenda necessários, que serão feitos em prazo a ser acordado entre as **PARTES**, não podendo ser inferior a quinze dias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O **CLIENTE** deverá aprovar o conteúdo dos **PRODUTOS BNDES** em conformidade com as disposições do **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As **PARTES** envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, priorizando o uso de ferramentas de comunicação remota, como videoconferência.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O **CLIENTE** autoriza, desde já, o **BNDES** a estabelecer interlocução direta com os integrantes do **COMITÊ ORIENTADOR**, com a finalidade de garantir o exercício de suas competências, conforme delineadas pelo Anexo 9 – Saneamento Básico do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem do Fundão, especialmente no que diz respeito ao acesso dos documentos, estudos e materiais produzidos ou em fase de distribuição no âmbito do **PROJETO**.

### **DÉCIMA PRIMEIRA**

## EXTINÇÃO

Constituem hipóteses de extinção deste **CONTRATO**, observado o parágrafo quinto:

- I. A consecução do **OBJETO**;
- II. O encerramento do prazo de vigência deste **CONTRATO**, previsto na Cláusula “Vigência”;
- III. A rescisão contratual, nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula; e
- IV. A **COMUNICAÇÃO**, pelo **BNDES** ao **CLIENTE**, informando a caracterização do **INSUCESSO DO PROJETO**.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por culpa comprovada do **BNDES**, se não for providenciado o seu cumprimento regular;
- II. A paralisação ou atraso injustificado dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**, sem justa causa e prévia **COMUNICAÇÃO** ao **CLIENTE**, por culpa comprovada do **BNDES**;
- III. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do **CLIENTE** e exaradas em processo administrativo;
- IV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CLIENTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias úteis ininterruptos ou não, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas desmobilizações e mobilizações, previstas e imprevistas, assegurado ao **BNDES**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento

das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- V. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo **CLIENTE** decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **BNDES** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste **CONTRATO**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CLIENTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III e VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- II - Determinada por ato unilateral e escrito do **BNDES**, nos casos enumerados nos incisos IV a VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- III - Amigável, por acordo entre as **PARTES**, reduzida a termo no processo do **CONTRATO**; ou
- IV - Judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na hipótese de descumprimento de obrigação estabelecida neste **CONTRATO**, a **PARTE** inadimplente deverá receber **COMUNICAÇÃO** detalhada sobre a ocorrência, devendo as **PARTES** acordar prazo para correção do inadimplemento, que deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Exceto na hipótese de rescisão amigável, por acordo entre as **PARTES**, reduzida a termo no processo da contratação, a rescisão deverá sempre ser precedida de contraditório e ampla defesa, devendo ser observados, no que

couber, os procedimentos previstos na Cláusula “*Penalidades*”.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Realizado o pagamento ao **BNDES** da **REMUNERAÇÃO DE SUCESSO** do **PROJETO** ou da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO** e do **RESSARCIMENTO**, bem como de eventuais outras obrigações pecuniárias, o **CONTRATO** será extinto de pleno direito por meio da emissão, pelo **BNDES**, de declaração de quitação em favor do **CLIENTE**, sem prejuízo da permanência das obrigações previstas no Parágrafo Quinto da Cláusula “*Pagamento*” e dos deveres de confidencialidade previstos na Cláusula “*Sigilo e Segurança da Informação*”.

## **DÉCIMA SEGUNDA** **PENALIDADES**

As partes estabelecem que, em caso de inexecução do objeto do **CONTRATO** ocasionada por ato ou omissão imputável exclusivamente ao BNDES, este ficará sujeito à aplicação das penalidades expressamente estabelecidas no presente instrumento, nos termos a seguir:

- I. advertência;
- II. multa de até 1% (um por cento), incidente sobre o valor da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO**, por infração apurada de acordo com a sua gravidade, sendo que o valor total das multas aplicadas não excederá a 10% (dez por cento) da **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO**; e
- III. multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor **REMUNERAÇÃO DE INSUCESSO** em decorrência de rescisão contratual com fulcro nos incisos I e II do Parágrafo Primeiro da Cláusula “*Extinção*”.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após prévia notificação do **CLIENTE** ao **BNDES**, com indicação preliminar dos motivos determinantes de eventual procedimento de aplicação de penalidade, das cláusulas contratuais eventualmente infringidas e das sanções passíveis de aplicação, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos para

apresentação de justificativas, proposta de medidas com vistas a sanar o inadimplemento contratual, e/ou mitigar ou recompor os prejuízos ou riscos eventualmente causados por ação ou omissão do **BNDES**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O procedimento de aplicação de penalidade somente poderá iniciar caso o **CLIENTE** não aceite, de forma expressa, a resposta apresentada pelo **BNDES** a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, devendo ser observados os princípios da tipicidade, razoabilidade, proporcionalidade, culpabilidade, contraditório e ampla defesa, e facultada ao **BNDES** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **BNDES** poderá interpor o recurso cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva comunicação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A imposição da penalidade de multa somente ocorrerá quando sobrevier descumprimento pelo **BNDES** de qualquer obrigação contratual, após lhe ter sido aplicada a penalidade de advertência em definitivo em inadimplemento anterior, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

As Partes estabelecem que somente poderá ocorrer a rescisão do **CONTRATO** com fulcro nos incisos I ou II do Parágrafo Primeiro da Cláusula “*Extinção*”, bem como a consequente aplicação da multa prevista no inciso III do caput desta Cláusula, caso:

- I. tenha sobrevindo novo descumprimento pelo **BNDES** de qualquer obrigação contratual, após lhe ter sido aplicada penalidade de multa em definitivo, em inadimplemento anterior, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; e

- II. o **CLIENTE** comprove que a inexecução do **BNDES** resultou, de maneira necessária e suficiente, em prejuízo grave para a continuidade ou conclusão dos serviços contratados.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

As **PARTES** estabelecem que as multas eventualmente aplicadas ao **BNDES** serão, em qualquer hipótese, deduzidas dos créditos a ele devidos nos termos do presente **CONTRATO**.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

As **PARTES** estabelecem que as adequações no cronograma de execução do **PROJETO** realizadas em função do disposto e nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula “*Obrigaçāo das Partes*” não se configuram em hipóteses de inexecução contratual.

### **DÉCIMA TERCEIRA** **PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato deverá ser publicado pelo **CLIENTE** e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as demais disposições legais aplicáveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **BNDES** poderá disponibilizar dados do **CONTRATO** em seu sítio eletrônico, bem como divulgar informações sobre o **PROJETO**, inclusive nos canais de mídia e redes sociais, com o objetivo de transmitir informações, externalidades, investimentos projetados para o mercado e para a sociedade, devendo resguardar as informações confidenciais e sigilosas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O **BNDES** poderá solicitar, em qualquer ação promocional relacionada ao **PROJETO**, que seja dada publicidade à atividade de estruturação do **BNDES**.

**DÉCIMA QUARTA**  
**CONFLITO DE INTERESSES**

Na hipótese de surgimento de conflito de interesses, ainda que de forma potencial, na execução do presente **CONTRATO**, o **BNDES**:

- I. Atuará com o objetivo de atender aos interesses do **CLIENTE**, nos termos das disposições contratuais e legais aplicáveis;
- II. Informará ao **CLIENTE** sobre a identificação de situação de potencial conflito de interesses, esclarecendo a forma para o tratamento e mitigação de situações de conflitos, como, por exemplo, a necessidade de anuênciamáis prévia do **CLIENTE** para o compartilhamento de informações ingressadas no âmbito do contrato;
- III. Definirá, por meio de processos internos, restrições de acesso, armazenamento, circulação (envio e/ou recebimento) de documentos e/ou Informações Privilegiadas que possam resultar em situação de potencial conflito de interesses;
- IV. Seguirá a Política Corporativa de Barreiras à Informação do BNDES (PCBI), visando principalmente:
  - a. resguardar o sigilo e o adequado uso das informações obtidas pelo **BNDES** na sua posição de prestador de serviços de estruturação de projetos; e
  - b. assegurar o tratamento e uso adequado das Informações Privilegiadas às quais o Sistema **BNDES** tem acesso, permitindo a diversificação de suas atividades e visando resguardar a integridade do mercado.
- V. Utilizará estrutura específica interna, denominada de Unidade de Controle, em conformidade com a PCBI, pertencente a área diversa daquela que irá estruturar o projeto, responsável pelo monitoramento interno de mapeamento e disseminação de Informações Privilegiadas no âmbito do Sistema BNDES e pelo gerenciamento das Barreiras de Informação, com o objetivo de acompanhar, coordenar, avaliar e dar suporte a todas as

ações possíveis relacionadas à mitigação de potenciais conflitos de interesses, assim como ao tratamento do conflito no caso de sua identificação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para fins do presente Contrato, considera-se situação de potencial conflito de interesses aquela em que a execução do **OBJETO** possa resultar em interesses contrapostos ou antagônicos entre **CLIENTE** e **BNDES**, ou, eventualmente, entre o **BNDES**, na sua posição de prestador de serviços e o **BNDES** em sua posição de acionista e/ou o **BNDES** em sua posição de credor. Também pode configurar conflito entre os interesses da acionista controladora do **BNDES** (União) e o próprio **BNDES**, seja na qualidade de prestador de serviços ou de detentor de valores mobiliários ou, também, aquela situação que possa ocasionar violação ao princípio da simetria entre investidores no âmbito do projeto estruturado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para fins do presente **CONTRATO**, considera-se Informação Privilegiada a Informação Relevante que ainda não constitua Informação Pública. Nesses termos, considera-se Informação Relevante aquela que possa influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários ou na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários. Para Clientes do **BNDES**, também se considera Informação Relevante aquela cujo teor possa influir de modo ponderável nas deliberações de aprovação e liquidação de operações de crédito, como, exemplificativamente, informações que possam ensejar a diminuição da nota de classificação de risco de crédito do cliente, a alteração de relatório cadastral ou o vencimento antecipado de contratos, excetuando-se as informações não confidenciais relativas à estruturação de projetos públicos.

### **DÉCIMA QUINTA** **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As **PARTES** acordam que a propriedade intelectual dos materiais produzidos no âmbito do presente **CONTRATO** será do **CLIENTE** e do **BNDES**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Serão assegurados a ambas as **PARTES** os direitos patrimoniais autorais referentes a todos os materiais, dados e informações produzidos no âmbito do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, sem restrição de forma, finalidade e de tempo, podendo as **PARTES** utilizá-los e modificá-los, independentemente de **COMUNICAÇÃO** ou autorização da outra **PARTES** ou de terceiros, sendo assegurado, em especial, seu uso:

- I. pelo **BNDES** para fins alheios ao presente **CONTRATO**, desde que não implique revelação de **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, observado o disposto na Cláusula “*Sigilo e Segurança da Informação*”, ou de revelação de informações que possam em qualquer medida comprometer a implementação do **PROJETO** pelo **CLIENTE** em qualquer de suas etapas; e
- II. pelo **CLIENTE** para fins de implementação do **PROJETO** e para outras finalidades vinculadas ao alcance do interesse público.

## DÉCIMA SEXTA SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A troca de documentos e informações entre as **PARTES** sempre deverá respeitar o sigilo eventualmente envolvido, em especial o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, materiais promocionais, projetos, estudos, documentos, planos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, *know-how* e outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados como confidenciais ou de confidencialidade restrita por uma das **PARTES** ao outro em função da execução

do **OBJETO** do presente **CONTRATO**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As Partes comprometem-se a manter em sigilo as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** e utilizá-las somente para os fins previstos neste **CONTRATO**, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações, bem como adotar cuidados para que **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** não sejam obtidas por terceiros.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caberá à **PARTE** interessada, no momento de sua revelação à outra Parte, classificar adequadamente as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** de acordo com os critérios da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) ou de legislação específica, indicando o sigilo eventualmente existente e a necessidade de tratamento restrito a ser conferido pelo receptor das **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao **CLIENTE** a classificação das **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** contidas nos **ESTUDOS TÉCNICOS** e nos **PRODUTOS DO BNDES**, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da entrega final pelo **BNDES**, sob pena deste classificá-las como de sigilo controlado até a publicação do edital do **PROJETO** ou de todos os **LOTES** referentes ao **PROJETO**. Após, o **BNDES** poderá reclassificá-las como de caráter ostensivo, desde que o **CLIENTE**, consultado previamente, não classifique as informações protegidas por sigilo legal específico em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não serão consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, as informações que:

- I. Já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- II. Passarem a ser de domínio público, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste **CONTRATO**;

- III. Forem legalmente reveladas a quaisquer das **PARTES** por terceiros sem indicação de sigilo;
- IV. Devam ser reveladas pelas **PARTES** em razão de ordem ou decisão emitida por órgão administrativo ou judicial, somente até a extensão de tal ordem;
- V. Se submeterem ao dever de publicidade, na forma da legislação vigente;
- VI. Não tenham sido classificadas como sigilosas pela **PARTE** interessada no momento de sua revelação, observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, ressalvadas as informações e dados protegidos por sigilo legal específico;
- VII. Forem divulgadas após a publicação do edital do **PROCEDIMENTO CONCORRENCIAL**, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas pelo **CLIENTE**.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O **CLIENTE** declara ter ciência de que o **BNDES** fornecerá ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU), ao Banco Central e a outros entes e órgãos com funções análogas, integrantes da estrutura de controle e fiscalização do **CLIENTE**, todas as informações que lhe sejam requisitadas, com a correspondente transferência do dever de sigilo.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caso uma **PARTE** seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa, a revelar **INFORMAÇÕES SIGILOSAIS**, deverá notificar imediatamente a outra sobre tal determinação e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das **INFORMAÇÕES SIGILOSAIS**.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

A obrigação de sigilo prevista nesta Cláusula subsistirá, após a extinção deste **CONTRATO**, pelo prazo de sigilo atribuído para a informação ou pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento da **INFORMAÇÕES SIGILOSAIS**, se

outro prazo não tiver sido estipulado, abrangendo os funcionários e demais colaboradores das **PARTES** envolvidos na execução do **OBJETO**, que deverão ser orientados quanto ao cumprimento das disposições desta Cláusula.

### **PARÁGRAFO NONO**

O **BNDES** poderá fornecer as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** para **TERCEIROS**, desde que pertinentes aos serviços a serem prestados e mediante a assinatura de termo de sigilo pelos receptores das **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, cumprindo informar ao **CLIENTE** a extensão das informações prestadas.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Com vistas a promover o melhor interesse do **CLIENTE**, o **BNDES** fica desde já autorizado, por força do presente **CONTRATO**, a compartilhar **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** com:

- I. Unidades fundamentais integrantes da sua estrutura interna, as quais sejam encarregadas da análise e contratação de operações de crédito, com o objetivo de agregar a expertise e os conhecimentos setoriais de tais unidades para o aperfeiçoamento da modelagem, bem como permitir uma análise de premissas financeiras e operacionais do Projeto sob a perspectiva da sua potencial financiabilidade; e
- II. Órgãos colegiados integrantes da estrutura de governança criada pelo **BNDES** para a avaliação e aprovação de estudos técnicos relativos aos projetos de desestatização sob sua responsabilidade.

### **DÉCIMA SÉTIMA** **ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As **PARTES**, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e em eventuais determinações de órgãos/entidades reguladores, obrigam-se a proteger os direitos relativos ao tratamento de dados pessoais, devendo, para tanto, adotar medidas de boa governança sob o aspecto técnico, inclusive de segurança, jurídico e administrativo, observando, principalmente, o seguinte:

- I. O tratamento de dados pessoais somente pode ser realizado nas hipóteses previstas na LGPD, sendo limitado às atividades necessárias à execução do **CONTRATO** e realizado de acordo com sua finalidade expressa, assim entendida como os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares dos dados pessoais.
- II. As **PARTES**, como controladores independentes, devem informar aos respectivos titulares dos dados sobre a possibilidade de compartilhamento de seus dados pessoais para as finalidades relacionadas ao objeto do presente **CONTRATO**, e de acordo com as bases legais previstas na LGPD.
- III. Os dados pessoais compartilhados em razão deste **CONTRATO** devem ser exatos e atualizados e deverão ser eliminados ao término de seu tratamento, autorizada a conservação apenas nas finalidades previstas na LGPD. Sempre que possível, os dados serão compartilhados de forma anonimizada.
- IV. A **PARTE** deverá comunicar prontamente a outra sobre qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais compartilhados em razão deste **CONTRATO**, informando todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, incluindo aquelas previstas na LGPD.
- V. A **PARTE** que reparar o dano ao titular de dados pessoais terá direito de regresso em face da **PARTE** que lhe tenha dado causa, seja em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste **CONTRATO**, seja pela não observância da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais ou das determinações de órgãos/entidades reguladores.
- VI. As **PARTES** autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos neste **CONTRATO**, tais como nome, CPF, cargo dos representantes legais que o subscreveram e daqueles mencionados como responsáveis pelo recebimento de eventuais notificações, para fins de publicidade das operações de estruturação de projetos em seu site institucional ou via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, comprometendo-se a informar a respeito da utilização desses dados pessoais, quando for o caso, aos seus respectivos titulares, bem como se comprometem a coletar o consentimento, quando necessário, conforme

previsto na LGPD.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **BNDES**, sempre que se caracterizar como controlador dos dados Pessoais, em conformidade com a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES – PCPD (disponível em <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/lgpd>) e com a Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES – PCSI (disponível em <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/etica-e-compliance/conformidade/gestao-de-riscos>), somente poderá tratar os dados pessoais compartilhados com fundamento nas hipóteses previstas na LGPD (base legal), seguindo os princípios previstos nessa legislação, em especial o da adequação, segurança, prevenção e minimização.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os titulares de dados pessoais tratados poderão tirar dúvidas relacionadas à legislação sobre proteção de dados pessoais por meio de e-mail a ser enviado à seguinte caixa de e-mail: [dpo\\_encarregado@bnDES.gov.br](mailto:dpo_encarregado@bnDES.gov.br), e exercer os direitos abaixo mencionados por meio do Canal Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, disponível em <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/canais-atendimento/ouvidoria/ouvidoria-envie-sua-mensagem>:

- I. acesso a dados;
- II. confirmação da existência de tratamento;
- III. correção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados;
- IV. revogação do consentimento, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado;
- V. ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados; e
- VI. pedido de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral

de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**DÉCIMA OITAVA**  
**COMUNICAÇÕES**

Toda **COMUNICAÇÃO** decorrente deste **CONTRATO** deverá ser feita por escrito e enviada por portador, carta ou correio eletrônico (e-mail) aos seguintes endereços ou para qualquer outro que o **BNDES** ou o **CLIENTE**, oportunamente, venham a comunicar:

**BNDES:**

End: Av. República do Chile, nº 100, Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP 20.031-917  
Tel.: (21) 3747-8733  
E-mail: [projetosaneamentoes@bndes.gov.br](mailto:projetosaneamentoes@bndes.gov.br)  
At: Luciana Xavier de Lemos Capanema

**CLIENTE:**

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB)  
End: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, 20º andar – Centro, Vitória/ES.  
CEP: 29010-901  
Tel: (27) 3636-5015  
E-mail: [carlos.guimaraes@sedurb.es.gov.br](mailto:carlos.guimaraes@sedurb.es.gov.br)  
At: Carlos Cerqueira Guimarães

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Qualquer **COMUNICAÇÃO** nos termos deste **CONTRATO** será válida e considerada entregue na data de recebimento, conforme comprovada mediante protocolo assinado pela parte à qual seja entregue; em caso de transmissão por correio, mediante o aviso de recebimento; ou, em caso de transmissão por correio eletrônico (e-mail), na data de envio da correspondência, se remetido até o fechamento do expediente do destinatário e, se após esse horário, no dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os destinatários e/ou os dados indicados no *caput* poderão ser alterados pela **PARTES**, independentemente de aditivo contratual, desde que tal alteração seja objeto de **COMUNICAÇÃO** a outra.

**DÉCIMA NONA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão orçamentária do **CLIENTE** na(s) seguinte(s) classificação(ões), respectivamente:

Programa de Trabalho: 10.51.101.18.543.0018.1161 – Apoio e Execução de Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão – Mariana/MG

Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1899000108 – Rompimento da Barragem de Fundão/Mariana – Acordo Final: Saneamento Básico Rio Doce; e 2899000108 – Rompimento da Barragem de Fundão/Mariana – Acordo Final: Saneamento Básico Rio Doce – Superávit Financeiro

**VIGÉSIMA**  
**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Este **CONTRATO** está sujeito às seguintes disposições gerais:

- I. O presente acordo não implica qualquer tipo de vantagem ou garantia na obtenção de apoio financeiro do **BNDES** para a execução dos empreendimentos relacionados ao **PROJETO**, que, caso desejado, deverá ser requerido pelos futuros interessados mediante a submissão às condições estabelecidas nas Políticas Operacionais em vigor e aos procedimentos definidos nas normas do **BNDES**;
- II. O não exercício imediato, pelo **CLIENTE** ou pelo **BNDES**, de qualquer direito ou faculdade assegurado neste **CONTRATO**, ou tolerância de atraso no cumprimento de obrigações, não importa em novação ou renúncia à aplicação desse direito ou faculdade, podendo ser exercido a qualquer

tempo;

- III. Todas as referências ao emprego do **IPCA** como critério de atualização monetária previstas neste Contrato serão automaticamente alteradas em caso de criação de outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação; e
- IV. As alterações no **CONTRATO** deverão ser feitas mediante aditivo contratual quando outra forma específica não tiver sido prevista neste instrumento.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Eventuais controvérsias e litígios entre as **PARTES** oriundos do presente **CONTRATO** serão dirimidos preferencialmente pela via administrativa, buscando-se a composição do conflito mediante o ajustamento de condutas que garantam às **PARTES** a justa recomposição dos prejuízos causados por ação ou omissão.

**VIGÉSIMA SEGUNDA**  
**FORO**

Ficam eleitos como Foros os do Rio de Janeiro e da sede do **BNDES** para dirimir litígios oriundos deste **CONTRATO**

**VIGÉSIMA TERCEIRA**  
**EFICÁCIA CONTRATUAL**

A eficácia do presente **CONTRATO** está condicionada à contratação dos **CONSULTORES TÉCNICOS** para execução dos serviços descritos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A data da eficácia do **CONTRATO** será a data da **COMUNICAÇÃO**, pelo **BNDES** ao **CLIENTE**, do cumprimento da condição a que se refere o *caput* desta Cláusula, que deverá ocorrer em até 7 (sete) dias da sua formalização.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Até que se implemente a condição referida no *caput* desta Cláusula, as **PARTES** poderão realizar atividades preparatórias relacionadas ao início dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** e dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, tais como a condução dos processos de seleção e contratação dos **CONSULTORES TÉCNICOS**, o intercâmbio de documentos e informações, bem como a realização de reuniões preliminares de esclarecimento, alinhamento e planejamento entre suas respectivas equipes, observadas as disposições relativas ao tratamento de conflito de interesses, propriedade intelectual, sigilo de informações e à proteção de dados pessoais constantes neste instrumento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As **PARTES**, mediante consenso, poderão suspender a eficácia do presente **CONTRATO** por prazo determinado, hipótese em que os prazos de vigência e de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** ficarão automaticamente suspensos, mediante formalização por meio de instrumento específico ou **COMUNICAÇÃO** que defina as condições aplicáveis, incluindo o período de vigência e os requisitos para a retomada integral da eficácia contratual.

As folhas deste **CONTRATO** foram conferidas por Alexandre Augusto Mundim, advogado do **BNDES**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

Nos termos da legislação vigente, as **PARTES** expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste **CONTRATO** por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

As Partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025.

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –  
BNDES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Marcos Aurélio Soares da Silva**

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Testemunhas:

I) Nome: Rosangela Maria Siller  
CPF: 075.018.257-18

II) Nome: Heldo Matos Monteiro Vieira  
CPF: 010.337.343-81

\*\*\*

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BNDES

### 1. DEFINIÇÕES E OBJETO

#### 1.1 DEFINIÇÕES

1.1.1 Para a correta compreensão do presente Anexo, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a. **COMITÊ ORIENTADOR:** Comitê Orientador do Estado do Espírito Santo, previsto pelo *Anexo 9 – Saneamento Básico* do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem do Fundão, com competência para propor e aprovar a alocação dos recursos disponibilizados pelo acordo em ações de saneamento básico, prioritariamente para a estruturação e aportes em projetos de concessão ou parcerias público-privadas e, excepcionalmente, para a realização de obras pelo poder público.
- b. **CLIENTE:** o Estado do Espírito Santo;
- c. **CONSULTORES TÉCNICOS:** é a empresa ou consórcio de empresas especializadas contratadas pelo **BNDES** para apoiar a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**.
- d. **ESTUDOS TÉCNICOS:** correspondem à descrição dos serviços técnicos constantes do Anexo II do **CONTRATO**, a serem executados pelos **CONSULTORES TÉCNICOS** cuja contratação e coordenação serão de responsabilidade do **BNDES**;
- e. **MUNICÍPIOS:** os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Guaçuí, Ibiraçu, Ibitirama, Iconha, Itapemirim, Itaguaçu, Itarana, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Pinheiros, Piúma,

Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Mateus, Sooretama e Vargem Alta, todos localizados no Estado do Espírito Santo;

- f. **MICRORREGIÃO:** é a Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo, instituída pela Lei Estadual Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021;
- g. **MODELO DE NEGÓCIOS:** é o arranjo jurídico-institucional por meio do qual os **SERVIÇOS** poderão ser prestados aos usuários, o qual adotará o formato contratual de uma concessão comum ou parceria público-privada/PPP (concessão administrativa ou concessão patrocinada), conforme decisão do **CLIENTE**;
- h. **PROJETO:** é o empreendimento a ser modelado, que versa sobre a participação da iniciativa privada na prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** em 32 Municípios localizados no **CLIENTE**, visando a sua universalização, e dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como, da Lei Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021 do Estado do Espírito Santo, nos municípios contemplados no projeto;
- i. **ROADSHOW:** é a apresentação do **PROJETO** para potenciais investidores;
- j. **SERVIÇOS:** são os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, que constituem escopo do **PROJETO** a ser modelado pelo **BNDES** em cooperação técnica com o **CLIENTE**;
- k. **SERVIÇOS DE SANEAMENTO:** são os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, considerando as alterações

veiculadas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e demais normativas aplicáveis;

- I. **SERVIÇOS OPERACIONAIS:** gestão das obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, gestão do parque de hidrômetros, retirada de fraudes e irregularidades (tais como ligações clandestinas, irregularidades no hidrômetro, violação de ligações cortadas, violação do lacre do medidor e desvio de água antes do hidrômetro), manutenção e ampliação da infraestrutura existente de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, gestão das respectivas obras e gestão comercial;
- m. **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES:** são os serviços a serem prestados pelo BNDES no âmbito da estruturação do **PROJETO**;

## 1.2 OBJETO

**1.2.1** O presente Anexo apresenta as premissas, condições e atividades relacionadas à contratação e execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** voltados à estruturação de **PROJETO** destinado à prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, com vistas à sua universalização, bem como dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, em 32 (trinta e dois) municípios do Estado do Espírito Santo.

**1.2.2** Os **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES** deverão observar, além dos demais instrumentos normativos aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020), da Lei Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021, do Estado do Espírito Santo, e do *Anexo 9 – Saneamento Básico* do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relacionado ao Rompimento da Barragem do Fundão.

## 2PRODUTOS ENTREGUES PELO BNDES NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES

**2.1** O BNDES deverá apresentar o Relatório de Proposta de Modelagem do Projeto, abrangendo os seguintes aspectos:

- a. proposição de sistemática de modelagem do **PROJETO**, o qual adotará o formato contratual de uma concessão comum, nos termos da Lei federal n.º 8987/95 ou parceria público-privada (PPP), nos termos da Lei federal n.º 11.079/2004.
- b. a recomendação, por meio do fluxo de caixa descontado da firma e do acionista, dos valores máximos de tarifa, outorga, contraprestação pública ou outra variável de leilão, de acordo com o modelo proposto;
- c. a identificação dos riscos e pontos de atenção para a implantação do **MODELO DE NEGÓCIOS** e recomendação de ajustes necessários, bem como proposição de ações que possam gerar valor para o futuro concessionário, para o poder concedente e para os *stakeholders*;
- d. proposição de forma de remuneração do concessionário, observadas as disposições legais; e
- e. o cronograma para o processo de implementação do **PROJETO**, de acordo com as alternativas de modelagem, considerando as estimativas para a conclusão dos estudos técnicos, realização de consulta e audiência públicas, submissão aos órgãos de controle (conforme o caso), licitação e contratação.

**2.2** O BNDES deverá apresentar as Minutas de Edital e Contrato de Concessão e seus respectivos anexos, bem como de outros instrumentos jurídicos necessários para implantação do **MODELO DE**

**NEGÓCIOS** definido pelo **CLIENTE**.

### **3 ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**

**3.1** A Coordenação do **PROJETO** compreende as atividades a seguir:

- a. coordenação de todas os estágios e fases do **PROJETO**, abrangendo desde o planejamento preliminar para definição do escopo dos estudos até o apoio na condução e conclusão do processo licitatório;
- b. gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste Anexo;
- c. elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**;
- d. definição do escopo dos estudos necessários para o planejamento e a implementação do **PROJETO**;
- e. contratação de **CONSULTORES TÉCNICOS** para suporte à execução dos estudos técnicos;
- f. gerenciamento dos **CONSULTORES TÉCNICOS** para suporte à execução dos estudos, abrangendo o fornecimento das informações necessárias, elaboração e acompanhamento de cronograma de execução, verificação de consistência, qualidade e completude dos estudos realizados e a realização de reuniões, videoconferências e visitas técnicas para sanar eventuais dúvidas;
- g. suporte na interação entre o **COMITÊ ORIENTADOR, CLIENTE, MUNICÍPIOS, MICRORREGIÃO**, órgãos de fiscalização e controle

e outros *stakeholders*, públicos ou privados, em relação às atividades envolvidas na implantação do **PROJETO**;

- h. suporte técnico e jurídico para esclarecimentos solicitados pelos órgãos de controle, inclusive de forma presencial quando necessário, em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo na análise de atos e processos de desestatização.
- i. preparação de apresentações e participação, quando demandado, nas reuniões de acompanhamento do **PROJETO** com os *stakeholders*, incluindo-se ainda a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias; e
- j. gerenciamento das informações produzidas no âmbito do **PROJETO**, garantindo a consistência dos documentos enviados ao **CLIENTE**, e a outros entes públicos, inclusive os documentos referentes ao processo licitatório.

### **3.2 SUPORTE À LICITAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM STAKEHOLDERS:**

**3.2.1** O BNDES realizará o mapeamento e apoiará o **CLIENTE** na interação com potenciais licitantes e *stakeholders*, bem como na realização do(s) processo(s) licitatório(s) do **PROJETO**, compreendendo as atividades a seguir, no que couber:

- a. apoio na elaboração das minutas de propostas, com vistas à deliberação e aprovação da licitação do **PROJETO**, a serem submetidas às instâncias decisórias competentes, tais como o Comitê Gestor do Programa de Parcerias de Investimento do Estado do Espírito Santo (ou instância equivalente vinculada à estrutura do Poder Executivo Estadual) e as instâncias de governança da **MICRORREGIÃO**;

- b. prestação de informações e esclarecimentos solicitadas por potenciais investidores, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados;
- c. participação, em apoio ao **CLIENTE**, de reuniões técnicas com potenciais investidores e apresentações às associações de investidores, inclusive **ROADSHOW**, no Brasil, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas no(s) edital(is);
- d. suporte durante o período de consulta pública e na realização de audiência pública, auxiliando na resposta aos questionamentos e contribuições apresentados e na interação com potenciais licitantes;
- e. suporte durante o(s) procedimento(s) licitatório(s), por meio da resposta a questionamentos e impugnações apresentados por licitantes;
- f. caso a licitação seja realizada na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), manutenção de entendimentos com a B3, visando a assessorá-lo na elaboração do manual de instrução para as sociedades corretoras e investidores que participarem do processo licitatório do **PROJETO**; e
- g. suporte durante o(s) procedimento(s) licitatório(s), por meio de sugestões de resposta para questionamentos, impugnações apresentadas por licitantes, recursos administrativos e ações judiciais relacionadas ao **PROJETO**.

### 3.2.2 Para fins do **ROADSHOW** no Brasil previsto na alínea “c” do item 3.2.1:

- a. os eventos poderão ocorrer no Rio de Janeiro, Vitória, São Paulo ou Distrito Federal; e

- b. a critério do **BNDES** poderá ser disponibilizada estrutura em suas representações no Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal para realização dos eventos.
- c. a critério do **BNDES** e do **CLIENTE** o **ROADSHOW** poderá ser realizado de forma virtual.

**3.2.3** Todas as atividades referentes à licitação do **PROJETO** serão conduzidas pelo **CLIENTE**.

**3.2.4** Não será incluído nas atividades de **Suporte à Licitação do Projeto e Intereração com Stakeholders** o fornecimento de infraestrutura necessária para realização de eventos, inclusive audiência pública, **ROADSHOW** e reuniões com interessados, tais como: aluguel de salas, ambientes virtuais para disponibilização de documentos, dentre outros, sem prejuízo do disposto no item 3.2.2 acima.

## 4 EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

### 4.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO

**4.1.1** O **BNDES** se valerá de **CONSULTORES TÉCNICOS** para apoiá-lo na execução de **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**.

**4.1.1.1** O detalhamento do objeto e da forma de atuação dos **CONSULTORES TÉCNICOS**, mencionada no item 4.1.1, estão contemplados nas Especificações Técnicas, constante do Anexo II do Contrato de Estruturação de Projeto (Especificações dos Serviços Técnicos – Atuação Consultores Técnicos).

**4.1.1.2** O **CLIENTE** não realizará pagamentos diretamente aos **CONSULTORES TÉCNICOS**, devendo ressarcir os valores despendidos pelo **BNDES** na forma do Contrato de Estruturação de Projeto.

**4.1.1.3** Os **CONSULTORES TÉCNICOS**, incluindo cada uma das entidades dela integrantes, não poderão participar, direta ou indiretamente, no processo licitatório do **PROJETO** ou da composição da Sociedade de Propósito Específico criada para a sua execução.

**4.1.1.4** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre os **CONSULTORES TÉCNICOS**, incluindo cada uma das entidades dela integrantes, e algum dos participantes do certame concessório modelado com base nos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**.

**4.1.1.5** A restrição disposta no item 4.1.1.4 também se aplica:

- a. aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum dos terceiros contratados;
- b. às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como **CONSULTORES TÉCNICOS** para a execução dos serviços contratados.

**4.1.2** Em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação pelo **BNDES** dos prestadores de serviços mencionados no item 4.1.1, o **BNDES** encaminhará ao **CLIENTE** lista dos documentos e informações que deverão ser disponibilizados para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do **PROJETO**.

**4.1.3** Os prazos para entrega dos produtos somente iniciarão com a entrega dos documentos e informações solicitados pelo **BNDES** conforme descrito no item 4.1.2.

**4.1.3.1** No caso de ausência ou não completude de algum documento ou de informações solicitadas, as Partes poderão acordar o início da contagem do prazo para entrega dos produtos.

4.1.4 Os prazos para entrega dos produtos poderão ser suspensos ou interrompidos pelo **BNDES** diante da verificação de ausência, incompletude, incorreção ou inexatidão de informações relevantes para a execução dos serviços.

4.1.5 Os produtos **Relatório de Proposta de Modelagem do Projeto** e **Minutas de Edital e Contrato de Concessão (e seus anexos)** serão entregues pelo **BNDES** por meio eletrônico, utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.

4.1.6 O **CLIENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para se manifestar sobre o conteúdo dos produtos **Relatório de Proposta de Modelagem do Projeto** e **Minutas de Edital e Contrato de Concessão (e seus anexos)** a contar dos seus respectivos envios pelo **BNDES**, solicitando ao **BNDES**, justificadamente, adequações e esclarecimentos que entenda necessários.

4.1.6.1 Após a entrega do **Relatório de Proposta de Modelagem do Projeto**, o **CLIENTE** deverá comunicar formalmente o **BNDES**, no prazo estipulado no item 4.1.6, sua decisão sobre o **MODELO DE NEGÓCIOS** do **PROJETO**, incluindo a definição de premissas e orientações de escopo pertinentes, conforme demandado no referido relatório.

4.1.7 O prazo para a realização de adequações e esclarecimentos deverá ser ajustado entre as Partes, não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

4.1.8 Após a implementação das adequações solicitadas pelo **CLIENTE**, o **BNDES** entregará ao **CLIENTE** nova versão dos produtos, observando-se novamente os prazos dispostos nos itens 4.1.6 e 4.1.7 acima.

4.1.9 Após aceitação, o **CLIENTE** emitirão termo de recebimento do **Relatório de Proposta de Modelagem do Projeto** e das **Minutas de Edital e Contrato de Concessão**, sendo dispensado o recebimento provisório dos **SERVIÇOS TÉCNICOS BNDES**.

## 4.2 PRAZOS

4.2.1 Os prazos para a entrega dos produtos referidos estão indicados a seguir:

**Tabela 1**  
**(Produtos e Prazos)**

Item	Produto	Prazo para primeira entrega (dias)
1	<b>Relatório de Proposta de Modelagem do Projeto</b>	45
2	<b>Minutas de Edital e Contrato de Concessão</b>	15

4.2.2 O prazo previsto para a primeira entrega do item 1 da *Tabela 1 – Produtos e Prazos* será contado a partir da data de emissão de aceite pelo **BNDES**, em favor dos **CONSULTORES TÉCNICOS**, do Relatório para Decisão do MODELO DE NEGÓCIOS, elaborado no âmbito dos **ESTUDOS TÉCNICOS** do **PROJETO**, conforme previsto no Anexo II – Especificações Técnicas – Atuação Consultores;

4.2.3 O prazo previsto para a primeira entrega do item 2 da *Tabela 1 – Produtos e Prazos* será contado a partir da data de emissão de aceite pelo BNDES, em favor dos **CONSULTORES TÉCNICOS**, das **Minutas de Edital e Contrato de Concessão**, elaboradas no âmbito dos

**ESTUDOS TÉCNICOS** do **PROJETO**, conforme previsto no Anexo II – Especificações Técnicas – Atuação Consultores;

**4.2.4** O BNDES notificará o **CLIENTE** quando da emissão em favor dos **CONSULTORES TÉCNICOS** dos respectivos aceites citados nos itens 4.2.2 e 4.2.3.

**4.2.5** Ambos os produtos poderão ser alterados de comum acordo entre o **CLIENTE** e o **BNDES**

**4.2.6** Os prazos previstos para execução dos produtos poderão ser alterados de comum acordo entre o **CLIENTE**, e o **BNDES**.

\*\*\*

## ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO ESPÍRITO SANTO

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PELO BNDES

#### 1. GLOSSÁRIO

- 1.1. **ACEITE:** é o ato formal, emitido pelo **BNDES**, que atesta a conformidade dos **PRODUTOS** entregues pela **CONTRATADA** às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
- 1.2. **BNDES:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, regida por seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e escritório-base para este processo à Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro, RJ;
- 1.3. **CONTRATADA:** é a empresa ou o consórcio de empresas especializadas contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- 1.4. **CONTRATO:** é o instrumento jurídico, de natureza privada, a ser celebrado entre o **BNDES** e a **CONTRATADA** que irá disciplinar a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- 1.5. **COORDENADORES:** são os profissionais que serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e supervisão técnica das equipes da **CONTRATADA**, nos respectivos segmentos técnicos;
- 1.6. **COMITÊ ORIENTADOR:** Comitê Orientador do Estado do Espírito Santo, previsto pelo *Anexo 9 – Saneamento Básico* do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem do Fundão, com competência para propor e aprovar a alocação dos recursos disponibilizados pelo acordo em ações de saneamento básico;

- 1.7. **EMPRESA:** Companhia Espírito-Santense de Saneamento (Cesan);
- 1.8. **ESTADO:** Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.673.715/0001-17, responsável pela condução do processo e contratante do BNDES.
- 1.9. **ESTUDO TÉCNICO DA EMPRESA:** estudo que será disponibilizado pelo **ESTADO** à **CONTRATADA** e que apresenta, para os 46 municípios atendidos pela **EMPRESA** em sua área de abrangência, o diagnóstico e as projeções do sistema de esgotamento sanitário urbano, abrangendo a descrição da área de atuação da empresa, a caracterização da infraestrutura existente, as ações e metas definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Contrato de Programa, as estimativas populacionais e domiciliares, os parâmetros de projeto adotados, as projeções de atendimento e operação do sistema e as estimativas de investimentos e custos operacionais referenciais.
- 1.10. **ETAPA(S):** são as quatro partes em que foram segmentadas as entregas de **PRODUTOS** e a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, e dos itens 5.2 a 5.5.
- 1.11. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** é o presente documento, que contém a descrição do objeto do **CONTRATO**, bem como seu escopo e detalhamento.
- 1.12. **FASES:** são as duas fases de desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** no âmbito do **PROJETO**, nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e de acordo com o estabelecido na Seção 5:
  - a) **PRIMEIRA FASE:** compreende a **PRIMEIRA ETAPA** de estruturação do **PROJETO**. Os **PRODUTOS** gerados nesta

fase serão sistematizados pela **CONTRATADA** e terão como objetivo o levantamento e a geração de informações e outros insumos para a elaboração do relatório e para a decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS**;

**b) SEGUNDA FASE:** compreende a **SEGUNDA**, a **TERCEIRA** e a **QUARTA ETAPAS** de estruturação do **PROJETO**. Os **PRODUTOS** gerados nesta fase pela **CONTRATADA** têm como objetivo a formatação final do **PROJETO**, incluindo a elaboração dos documentos necessários para a sua implementação e o apoio na preparação e na execução de processo licitatório para a delegação dos **SERVIÇOS**.

- 1.13. GRUPO ECONÔMICO:** empresas na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora;
- 1.14. IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 1.15. MODELO DE NEGÓCIOS:** é o arranjo jurídico-institucional por meio do qual os **SERVIÇOS** poderão ser prestados aos usuários, o qual adotará o formato contratual de uma concessão comum, ou parceria público-privada/PPP (nas modalidades concessão administrativa e concessão patrocinada), a ser elaborado para os **MUNICÍPIOS**.
- 1.16. MUNICÍPIO/MUNICÍPIOS:** são os 32 municípios do **ESTADO**, listados a seguir, cujas áreas urbanas e rurais serão analisadas no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e consideradas para efeito da preparação do **PROJETO**:

1	Alegre	17	Laranja da Terra
2	Alfredo Chaves	18	Linhares

3	Aracruz <sup>1</sup>	19	Marataízes
4	Baixo Guandu	20	Marilândia
5	Colatina	21	Mimoso do Sul
6	Governador Lindenberg	22	Montanha
7	Guaçuí	23	Mucurici
8	Ibiraçu	24	Pinheiros
9	Ibitirama	25	Piúma
10	Iconha	26	Ponto Belo
11	Itapemirim	27	Presidente Kennedy
12	Itaguaçu	28	Rio Bananal
13	Itarana	29	São Domingos do Norte
14	Jaguaré	30	São Mateus
15	Jerônimo Monteiro	31	Sooretama
16	João Neiva	32	Vargem Alta

**1.17. MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO:** são os 46 municípios atendidos pela **EMPRESA** e o município de Cachoeiro do Itapemirim, listados abaixo, cujas áreas urbanas e rurais serão analisadas no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e consideradas para fins de elaboração dos produtos de Relatório de Avaliação Técnico-Operacional e Socioambiental, Relatório de Anteprojeto de Engenharia e Relatório de Insumos para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Regional de Águas e Esgoto (PRAE/ES)

1	Afonso Cláudio	25	Irupi
2	Água Doce do Norte	26	Iúna
3	Águia Branca	27	Mantenópolis
4	Alto Rio Novo	28	Marechal Floriano
5	Anchieta	29	Muniz Freire

<sup>1</sup> No município de Aracruz na área urbana litorânea os serviços de saneamento são prestados pela **EMPRESA**, enquanto no restante do município por Autarquia municipal

6	Apiacá
7	Aracruz <sup>2</sup>
8	Atílio Vivácqua
9	Barra de São Francisco
10	Boa Esperança
11	Bom Jesus do Norte
12	Brejetuba
13	Cachoeiro do Itapemirim
14	Cariacica
15	Castelo
16	Conceição da Barra
17	Conceição do Castelo
18	Divino de São Lourenço
19	Domingos Martins
20	Dores do Rio Preto
21	Ecoporanga
22	Fundão
23	Guarapari
24	Ibatiba

30	Muqui
31	Nova Venécia
32	Pancas
33	Pedro Canário
34	Rio Novo do Sul
35	Santa Leopoldina
36	Santa Maria de Jetibá
37	Santa Teresa
38	São Gabriel da Palha
39	São José do Calçado
40	São Roque do Canaã
41	Serra
42	Venda Nova do Imigrante
43	Viana
44	Vila Pavão
45	Vila Valério
46	Vila Velha
47	Vitória

<sup>2</sup> No município de Aracruz na área urbana litorânea os serviços de saneamento são prestados pela **EMPRESA**, enquanto no restante do município por Autarquia municipal.

- 1.18. **MICRORREGIÃO:** é a Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo, instituída pela Lei Estadual Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021.
- 1.19. **PRODUTOS:** relatórios, documentos, pareceres ou apresentações a serem entregues ao **BNDES**, conforme detalhamento constante nessas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
- 1.20. **PROJETO:** é o empreendimento a ser modelado que versa sobre a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** de acordo com o **MODELO DE NEGÓCIOS**, visando a sua universalização, e dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para os **MUNICÍPIOS** da **MICRORREGIÃO**, nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como, da Lei Estadual Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021.
- 1.21. **ROADSHOW:** é a apresentação do **PROJETO** para potenciais investidores;
- 1.22. **SAAE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- 1.23. **SERVIÇOS:** são os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, prestados nas áreas rurais e urbanas dos **MUNICÍPIOS** e dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** que constituem escopo do **PROJETO** a ser modelado pelo **BNDES**;
- 1.24. **SERVIÇOS DE SANEAMENTO:** são os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, considerando as alterações veiculadas pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e demais normativos aplicáveis;

- 1.25. **SERVIÇOS OPERACIONAIS:** gestão das obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, gestão do parque de hidrômetros; retirada de fraudes e irregularidades (tais como ligações clandestinas, irregularidades no hidrômetro, violação de ligações cortadas, violação do lacre do medidor e desvio de água antes do hidrômetro), manutenção e ampliação da infraestrutura existente de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, gestão das respectivas obras e gestão comercial;
- 1.26. **SERVIÇOS JURÍDICOS:** é a assessoria jurídica prestada pela **CONTRATADA** ao longo de todo o **PROJETO**, conforme definido nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
- 1.27. **SERVIÇOS TÉCNICOS:** é o conjunto amplo de atividades relacionadas à estruturação do **PROJETO**, a ser prestado pela **CONTRATADA** ao **BNDES**, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os **PRODUTOS** e prestação dos **SERVIÇOS JURÍDICOS**, conforme a disciplina detalhada nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
- 1.28. **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:** tabela constante da planilha anexa a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (Anexo 1), que sintetiza os documentos, prazos e preços referentes aos **PRODUTOS** e aos **SERVIÇOS JURÍDICOS**.

## 2. OBJETO

- 2.1. Contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS** especializados para a estruturação de **PROJETO** de prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** de acordo com o **MODELO DE NEGÓCIOS**, visando sua universalização, e dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para os

**MUNICÍPIOS** da **MICRORREGIÃO** e visando subsídios ao planejamento dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e observadas a Lei Estadual Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021, e o *Anexo 9 – Saneamento Básico* do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relacionado ao Rompimento da Barragem do Fundão, conforme as presentes **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e as definições constantes na Seção 1;

- 2.2. No âmbito da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** executará um conjunto amplo de atividades com vistas à elaboração de **PRODUTOS** e à prestação dos **SERVIÇOS JURÍDICOS** para: (i) definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** mais adequado para a estruturação do **PROJETO**; e (ii) o sucesso no processo licitatório e contratação do **PROJETO**.
- 2.3. O **MODELO DE NEGÓCIOS** do **PROJETO** será viabilizado a partir da delegação dos **SERVIÇOS** por meio de um ou mais contratos de delegação (os quais poderão assumir o formato de concessão comum ou de parceria público-privada, em suas espécies concessão administrativa e concessão patrocinada), podendo contemplar em seu escopo, conforme resultado da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pela **CONTRATADA** e das decisões e premissas definidas e comunicadas pelo **ESTADO** ao **BNDES**:
  - 2.3.1. a delegação de **SERVIÇOS** prestados em quantitativo de municípios menor do que o quantitativo total estudado no âmbito do **PROJETO**, nos termos do item 1.15.
  - 2.3.2. a alocação dos **MUNICÍPIOS** em diferentes lotes de contratação;

2.3.3. possibilidade de segregação dos **SERVIÇOS** prestados de áreas urbanas e rurais;

### **3. ESCOPO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

- 3.1. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a elaboração, pela **CONTRATADA**, dos **PRODUTOS** e da prestação dos **SERVIÇOS JURÍDICOS**, bem como das atividades detalhadas na Seção 4.
- 3.2. Constituem **PRODUTOS** e **SERVIÇOS JURÍDICOS**, conforme detalhado nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e sintetizados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

<b>PRODUTOS do PROJETO</b>
Relatório de Avaliação Técnico-Operacional e Socioambiental – <b>MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO</b>
Relatório de Anteprojeto de Engenharia – <b>MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO</b>
Relatório da Avaliação Econômico-Financeira
Relatório Jurídico sobre o <b>PROJETO</b>
Relatório para Decisão do <b>MODELO DE NEGÓCIOS</b>
Relatório de Insumos para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Regional de Águas e Esgoto (PRAE/ES)(PRSB)
Relatório de <i>Value for Money</i>
Minutas dos Documentos Necessários à Implantação do <b>PROJETO</b>
Anexos Técnicos da Minuta do Contrato de Concessão
Relatório de justificativas sobre minutas de Edital e Contrato
Plano de Regulação e Fiscalização
Plano de Negócios Referencial

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

Relatório do Evento do <b>ROAD SHOW</b>
Relatório do Evento de Consulta Pública e de Audiência Pública
Relatório de Questionamentos ao Edital
<b>SERVIÇOS JURÍDICOS</b> do <b>PROJETO</b>
Assessoria Jurídica

3.3. Todos os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e dos **SERVIÇOS JURÍDICOS**, descritos nas próximas seções destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, têm por objetivo a formatação final do **PROJETO** e a sua licitação para prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, visando sua universalização, e dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para os **MUNICÍPIOS** da **MICRORREGIÃO**, nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como, da Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021.

3.3.1. Além dos **PRODUTOS** e demais atividades a seguir descritas, o **BNDES**, a seu critério ou mediante solicitação do **ESTADO**, poderá demandar da **CONTRATADA** a elaboração de documentos, cenários, análise de aspectos específicos relativos ao **PROJETO** e a preparação de apresentações, relatórios, pareceres e opinativos jurídicos de temas afetos ao **PROJETO**.

3.4. O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas e a elaboração dos respectivos **PRODUTOS** deverão seguir as diretrizes determinadas pelo **BNDES**, sendo realizados sob sua supervisão e acompanhamento, com interação com o **ESTADO**.

- 3.5. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** podem ser demandados pelo **BNDES** durante toda a vigência do **CONTRATO**.
- 3.6. O **BNDES** poderá não demandar a execução de algum dos **PRODUTOS** ou **SERVIÇOS TÉCNICOS** previstos nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, ou demandá-los em quantitativo inferior ao máximo previsto na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, de modo que somente serão pagos os **SERVIÇOS TÉCNICOS** efetivamente solicitados e que tiverem sido objeto de **ACEITE** pelo **BNDES**.
- 3.7. A **CONTRATADA** deverá promover todas as revisões, ajustes e atualizações necessárias nos **PRODUTOS**, com vistas ao atendimento de demandas provenientes do **BNDES**, do **ESTADO**, e de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
  - 3.7.1. As revisões ou ajustes demandados nos **PRODUTOS** acima não serão considerados novos **PRODUTOS** para fins de pagamento e deverão ser executadas ainda que após a emissão de **ACEITE**.
- 3.8. Os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** deverão ser entregues conforme cronograma e prazos estipulados nas Seções 5 e 6 dessas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, sintetizados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
- 3.9. Adequações nos **PRODUTOS** já aceitos pelo **BNDES**, necessárias em função de alteração do **MODELO DE NEGÓCIOS** previamente decidido pelo **ESTADO**, ensejarão a realização de pagamento adicional à **CONSULTORIA CONTRATADA**.

- 3.9.1.** Na hipótese prevista no item 3.9., caberá ao **BNDES** definir os **PRODUTOS** que serão objeto de adequação em função da alteração do **MODELO DE NEGÓCIOS**.
- 3.9.2.** A adequação a que se refere o item 3.9 ensejará o pagamento de valor adicional correspondente a 15% (quinze porcento) em relação ao valor original do **PRODUTO** adaptado, conforme previsto no **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
- 3.9.3.** Não ensejarão o pagamento a que se refere o item 3.9 as adequações realizadas em **PRODUTOS** que ainda não tenham sido objeto de **ACEITE** pelo **BNDES**, independentemente do seu estágio de desenvolvimento.
- 3.9.4.** O **BNDES** e a **CONTRATADA** poderão definir percentual inferior ao previsto no item 3.9.2, tendo em vista o caráter marginal das adequações que se façam necessárias nos **PRODUTOS**.
- 3.9.5.** O **BNDES** e a **CONTRATADA** deverão formalizar a demanda prevista no item 3.9 por meio da celebração de aditivo contratual.
- 3.10.** Caso, em decorrência da implantação do **MODELO DE NEGÓCIOS**, ocorra mais de um procedimento licitatório não simultâneo, os **PRODUTOS e/ou SERVIÇOS JURÍDICOS** constantes da **TERCEIRA ETAPA** e da **QUARTA ETAPA**, caso necessário, poderão ser demandados no mesmo quantitativo dos procedimentos licitatórios a serem realizados.
- 3.10.1.** Para fins de aplicação do item 3.10, os *procedimentos licitatórios simultâneos* são aqueles em que:

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

**3.10.1.1.** haja um mesmo edital de licitação, contendo em seu objeto dois ou mais blocos de municípios cujos serviços serão concedidos de forma regionalizada;

**3.10.1.2.** haja dois ou mais processos de licitação transcorrendo em paralelo, ainda que os respectivos editais de licitação tenham sido publicados pelo ESTADO em datas distintas.

**3.10.2.** Na hipótese prevista no item 3.10, caberá ao **BNDES** definir quais **PRODUTOS** da **TERCEIRA ETAPA** e da **QUARTA ETAPA** deverão ser elaborados pela **CONTRATADA**, bem como se haverá necessidade de execução de **SERVIÇOS JURÍDICOS**.

**3.10.3.** A demanda a que se refere o item 3.10 ensejará o pagamento de valor adicional correspondente a 100% (cem porcento) em relação ao valor de cada **PRODUTO** e/ou **SERVIÇOS JURÍDICOS** demandados, conforme previsto no **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

**3.10.4.** O **BNDES** e a **CONTRATADA** deverão formalizar a demanda por **PRODUTOS** e/ou **SERVIÇOS JURÍDICOS**, nos termos do item 3.10, por meio da celebração de aditivo contratual.

**3.10.5.** Não se aplica o disposto no item 3.10 na hipótese de ocorrer dois ou mais procedimentos licitatórios de forma simultânea.

**3.10.6.** Não se aplica o disposto no item 3.10 na hipótese de ocorrer licitação deserta, a qual enseje a necessidade de ajustes e atualizações não substanciais em **PRODUTOS** já elaborados, nos termos do item 3.7.

**4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA**

**4.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL – MUNICÍPIOS**

**4.1.1.** Deverá ser elaborada uma avaliação técnico-operacional e socioambiental, com emissão de relatório, compreendendo a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, relativas aos **SERVIÇOS**, considerando os **MUNICÍPIOS** da **MICRORREGIÃO**, contendo as seguintes atividades:

- a) Caracterização das condições socioeconômicas dos **MUNICÍPIOS** e sua população, com dados como Índice de Desenvolvimento Humano, PIB per capita, população abrangida por programas sociais e cadastradas no Cadastro Único, população por faixa de renda per capita, renda média municipal;
- b) caracterização da área territorial atendida pelo **PROJETO**, bem como identificação dos sistemas de abastecimento de água – SAA e de esgotamento sanitário – SES que os atendem;
- c) coleta de informações cadastrais de sistemas existentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo estações de tratamento de esgoto – ETE, estações elevatórias de esgoto, emissários e redes coletoras, linhas de recalque, interceptores, captação de água bruta, rede adutora, estações de tratamento de água – ETA, estações elevatórias de água, reservatórios, rede de distribuição, dentre outras infraestruturas que compuserem tais sistemas;

- d) descrição do *status* operacional das infraestruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes, classificando-as em categorias em função da necessidade de investimentos, considerando informações cadastrais fornecidas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO** ou pelos **MUNICÍPIOS**, levantamentos de campo das principais estruturas e com os gestores responsáveis;
- e) consolidação e análise das informações existentes sobre perdas físicas e comerciais (diagnósticos operacionais e contratos de prestação de serviço de aumento da eficiência operacional);
- f) levantamento dos investimentos planejados para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de cada município, inclusive obras e serviços de engenharia em geral, abrangendo todos os investimentos em execução, previstos, contratados, a contratar, bem como os respectivos cronogramas;
- g) a partir de informações disponibilizadas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO** ou pelos **MUNICÍPIOS**, avaliação da disponibilidade de recursos hídricos e das soluções e projetos já concebidos pelo poder público para superação de eventual *déficit* hídrico, considerando a demanda atual e futura a ser atendida;
- h) avaliação das condições de qualidade da água para abastecimento humano nos **MUNICÍPIOS**;
- i) avaliação dos sistemas de esgotamento existentes e das condições de urbanização e adequação para a implantação de sistemas separadores absolutos, principalmente em logradouros e regiões com carência de pavimentação ou com pavimentação primária, considerando informações cadastrais fornecidas pelo **ESTADO**,

pela **MICRORREGIÃO**, pelos **MUNICÍPIOS** e levantamentos de campo das principais infraestruturas, observado o previsto no item 4.2.3;

- j) análise da situação da regularidade ambiental dos sistemas relativos aos **SERVIÇOS**, mediante levantamento e identificação, por meio de visitas a campo, entrevistas com gestores e análise de documentação, considerando, dentre outros elementos: ; i) o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais e de outorgas de recursos hídricos; ii) a gestão do tratamento e destinação de resíduos; iii) a identificação dos riscos e passivos socioambientais existentes e potenciais; iv) os pontos críticos e recomendações de ajustes, a estimativa de investimento em adequações necessárias; e v) a indicação de adoção de mecanismos de mitigação dos riscos socioambientais que assegurem a sustentabilidade e a continuidade das operações;
- k) identificação dos passivos socioambientais existentes que possam afetar o **PROJETO**, com base nos processos administrativos e judiciais em curso e que tenham por objeto matéria ambiental, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**; e
- l) identificação e avaliação da conformidade, no que se refere aos **SERVIÇOS**: i) dos processos de licenciamento em curso ou concluídos; ii) das licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; iii) das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e de suas respectivas vazões autorizadas para todos os sistemas; e iv) situação fundiária das infraestruturas instaladas.

m) identificação dos riscos e impactos ambientais, sociais e de governança de forma que os objetivos e princípios ambientais, sociais e de governança orientem a alcançar um desempenho socioambiental sólido, apontando o alinhamento com políticas nacionais e marcos internacionais

n) mapeamento de comunidades tradicionais levantando sua presença e localização dentro da área de influência do projeto;

o) mapeamento das zonas rurais dentro da área de influência do projeto;

**4.1.1.1.** A avaliação técnico-operacional e socioambiental utilizará como insumo, necessariamente, porém não exclusivamente, o preenchimento das Planilhas de Diagnóstico de Infraestrutura, Informações Técnicas e Econômico-Financeiras e Painel de Regularidade Ambiental Investimentos em Andamento , constantes do Anexo 2, 4 e 5 a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

**4.1.1.2.** Caberá à **CONTRATADA** a realização de levantamentos de campo, quando se mostrarem necessários para a avaliação técnico-operacional e socioambiental.

**4.1.2.** Além do especificado nos itens acima, para elaboração da avaliação técnico-operacional e socioambiental a **CONTRATADA** deverá considerar informações de domínio público, levantadas pela própria **CONTRATADA**, e outras informações, bancos de dados e insumos disponibilizados pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO** e pelos **MUNICÍPIOS**.

**4.1.3.** Durante a elaboração da avaliação técnico-operacional e socioambiental, a **CONTRATADA** deverá, em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido

produto, enviar documento indicando as bases de informações a serem utilizadas, dados disponíveis que serão considerados na avaliação e estrutura de tópicos e seções do referido relatório a ser elaborado.

#### **4.2. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL – MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**

**4.2.1.** Deverá ser elaborada uma avaliação técnico-operacional e socioambiental, com emissão de relatório, compreendendo a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, relativas aos **SERVIÇOS**, considerando os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** da **MICRORREGIÃO**, contendo as seguintes atividades:

- a) Caracterização das condições socioeconômicas dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** e sua população, com dados como Índice de Desenvolvimento Humano, PIB per capita, população abrangida por programas sociais e cadastradas no Cadastro Único, população por faixa de renda per capita e renda média municipal;
- b) caracterização da área territorial dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, bem como identificação dos sistemas de abastecimento de água – SAA e de esgotamento sanitário – SES que os atendem;
- c) coleta de informações cadastrais de sistemas existentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo estações de tratamento de esgoto – ETE, estações elevatórias de esgoto, emissários e redes coletoras, linhas de recalque, interceptores, captação de água bruta, rede adutora, estações de tratamento de água – ETA, estações elevatórias de água,

reservatórios, rede de distribuição, dentre outras infraestruturas que compuserem tais sistemas;

- d) descrição do *status* operacional das infraestruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes, classificando-as em categorias em função da necessidade de investimentos, considerando informações cadastrais fornecidas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO**, pela **EMPRESA** ou pelos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, levantamentos de campo das principais estruturas e com os gestores responsáveis; consolidação e análise das informações existentes sobre perdas físicas e comerciais (diagnósticos operacionais e contratos de prestação de serviço de aumento da eficiência operacional);
- e) levantamento dos investimentos planejados para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de cada município, inclusive obras e serviços de engenharia em geral, abrangendo todos os investimentos em execução, previstos, contratados, a contratar, bem como os respectivos cronogramas;
- f) a partir de informações disponibilizadas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO**, pela **EMPRESA** ou pelos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, avaliação da disponibilidade de recursos hídricos e das soluções e projetos já concebidos pelo poder público para superação de eventual *déficit* hídrico, considerando a demanda atual e futura a ser atendida;
- g) avaliação das condições de qualidade da água para abastecimento humano nos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**;
- h) avaliação dos sistemas de esgotamento existentes e das condições de urbanização e adequação para a implantação de sistemas

separadores absolutos, principalmente em logradouros e regiões com carência de pavimentação ou com pavimentação primária, considerando informações cadastrais fornecidas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO**, pela **EMPRESA**, pelos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** e levantamentos de campo das principais infraestruturas, observado o previsto no item 4.2.3;

- i) análise da situação da regularidade ambiental dos sistemas relativos aos **SERVIÇOS**, mediante levantamento e identificação, por meio de visitas a campo, entrevistas com gestores e análise de documentação, considerando, dentre outros elementos: ; i) o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais e de outorgas de recursos hídricos; ii) a gestão do tratamento e destinação de resíduos; iii) a identificação dos riscos e passivos socioambientais existentes e potenciais; iv) os pontos críticos e recomendações de ajustes, a estimativa de investimento em adequações necessárias; e v) a indicação de adoção de mecanismos de mitigação dos riscos socioambientais que assegurem a sustentabilidade e a continuidade das operações;
- j) identificação e avaliação da conformidade, no que se refere aos **SERVIÇOS**: i) dos processos de licenciamento em curso ou concluídos; ii) das licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; iii) das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e de suas respectivas vazões autorizadas para todos os sistemas; e iv) situação fundiária das infraestruturas instaladas.
- k) identificação dos riscos e impactos ambientais, sociais e de governança de forma que os objetivos e princípios ambientais, sociais e de governança orientem a alcançar um desempenho socioambiental

sólido, apontando o alinhamento com políticas nacionais e marcos internacionais

- I) mapeamento de comunidades tradicionais levantando sua presença e localização dentro da área de influência do projeto;
- m) mapeamento das zonas rurais dentro da área de influência do projeto;

**4.2.1.1.** A avaliação técnico-operacional e socioambiental utilizará como insumo, necessariamente, porém não exclusivamente, o preenchimento das Planilhas de Diagnóstico de Infraestrutura, Informações Técnicas e Econômico-Financeiras e Painel de Regularidade Ambiental, constantes dos Anexos 2, 4 e 5 a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**4.2.1.2.** Caberá à **CONTRATADA** a realização de levantamentos de campo, quando se mostrarem necessários para a avaliação técnico-operacional e socioambiental.

**4.2.2.** Além do especificado nos itens acima, para elaboração da avaliação técnico-operacional e socioambiental a **CONTRATADA** deverá considerar informações de domínio público, levantadas pela própria **CONTRATADA**, e outras informações, bancos de dados e insumos disponibilizados pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO**, pela **EMPRESA** e pelos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO.**

**4.2.3.** O documento elaborado pela **CONTRATADA** indicando as bases de informações a serem utilizadas, dados disponíveis que serão considerados na avaliação e estrutura de tópicos e seções do referido relatório a ser elaborado deverá ser o mesmo enviado para cumprir o requisito do item 4.1.3, podendo haver acréscimos decorrentes de especificidades dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**

**4.2.4.** O **ESTUDO TÉCNICO DA EMPRESA** deverá ser utilizado para subsidiar a elaboração deste Relatório de Avaliação Técnico-Operacional e Socioambiental, devendo ser a principal fonte de informação para o componente de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela **EMPRESA** em sua área de abrangência.

**4.2.4.1.** As atividades que tratem de aspectos já contemplados no **ESTUDO TÉCNICO DA EMPRESA** não deverão ser reexecutadas, cabendo à contratada apenas a integração, consolidação e atualização dos dados, quando necessário.

#### **4.3. ANTEPROJETO DE ENGENHARIA - MUNICÍPIOS**

**4.3.1.** O Relatório de Anteprojeto de Engenharia deverá ser elaborado considerando os **MUNICÍPIOS**.

**4.3.2.** Os dados a serem utilizados para a confecção do anteprojeto de engenharia deverão ser obtidos a partir de informações disponibilizadas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO** e pelos **MUNICÍPIOS**, acrescidas de levantamentos de campo necessários para obtenção de dados complementares e de premissas a serem definidas pela **CONTRATADA**.

**4.3.3.** O levantamento de campo deverá ser realizado em todos os **MUNICÍPIOS**.

**4.3.4.** O **ESTADO** e os **MUNICÍPIOS** deverão fornecer as informações mais recentes disponíveis, previstas na tabela a seguir, individualizadas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

<b>Informações a serem fornecidas pela EMPRESA, ESTADO, MICRORREGIÕES e MUNICÍPIOS para Projeção de Receita</b>	<b>Unidade de Medida</b>
População Total	Habitantes
População urbana	Habitantes
População rural	Habitantes
População urbana atendida (água e esgoto)	Habitantes
População rural atendida (água e esgoto)	Habitantes
% de atendimento urbano (água e esgoto)	%
% de atendimento rural (água e esgoto)	%
Índice de perdas físicas (SAA)	%
Índice de perdas comerciais (SAA)	%
Índice de perdas na distribuição (SAA)	%
Índice de perdas (SAA)	litros/ligaçāo.dia
Consumo per capita (SAA)	litros/habitante.dia
Consumo por economia (SAA)	m <sup>3</sup> /economia.mês
Histograma de consumo de água por categoria (residencial, industrial, comercial etc.)	Consumo por categoria
Economias totais (água e esgoto)	Número
Economias ativas (água e esgoto)	Número
Economias factíveis (água e esgoto)	Número
Ligações totais (água e esgoto)	Número
Ligações ativas (água e esgoto)	Número
Ligações factíveis (água e esgoto)	Número
Hidrometração	%
Hidrômetros	Número
Taxa de adesão	%
Taxa de infiltração na rede de esgoto	l/km.s
Volume produzido (água)	m <sup>3</sup> /ano
Volume consumido (água)	m <sup>3</sup> /ano
Volume exportado (água bruta e tratada)	m <sup>3</sup> /ano
Volume faturado (água)	m <sup>3</sup> /ano

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

Informações a serem fornecidas pela EMPRESA, ESTADO, MICRORREGIÕES e MUNICÍPIOS para Projeção de Receita	Unidade de Medida
Volume Tratado (água)	m <sup>3</sup> /ano
Volume micromedido (água)	m <sup>3</sup> /ano
Per Capita de água (distribuído)	L/hab.dia
Per Capita de água (micromedido)	L/hab.dia
Consumo total de energia elétrica	kw/h
Extensão total de rede	m
Extensão de rede por ligação	m/lig.
Extensão de rede por economia	m/econ.
Volume total de reservação	m <sup>3</sup>
Volume de esgotos coletado	m <sup>3</sup>
Volume de esgotos tratado	m <sup>3</sup>
Volume de esgoto faturado	m <sup>3</sup>
Índice de tratamento de esgotos	%
DBO Afluente de esgotos	Mg/L
DBO Efluente de esgotos	Mg/L
Percentual de redução de DBO	%

4.3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**, as premissas metodológicas e operacionais, a serem adotadas na confecção do anteprojeto de engenharia:

definição dos principais parâmetros para elaboração do anteprojeto de engenharia relativo aos **SERVIÇOS**, tais como:

- I. projeção populacional;
- II. coeficientes relativos ao sistema de abastecimento de água:  
Dia Maior Consumo-K1 e Hora Maior Consumo-K2;

- III. coeficientes relativos ao sistema de esgotamento sanitário: coeficiente de retorno de esgoto – K3 e taxa de infiltração
- IV. metodologia para estimativa de demanda;
- V. metodologia de projeção dos custos de operação e manutenção, na visão de um custo eficiente de empresas comparáveis e considerando as especificidades locais, com a indicação dos valores que serão utilizados;
- VI. metodologia de projeção dos custos de desapropriação, considerando as especificidades locais;
- VII. metodologia de projeção do custo dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou reforma dos sistemas, com a indicação dos valores que serão utilizados;
- VIII. metodologia para definição das ações de gerenciamento de perdas físicas e comerciais, em consonância com a qualidade do serviço requerido e benchmarks do setor;
- IX. metas de universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento; e
- X. Critérios de observância de sustentabilidade das bacias hidrográficas

**4.3.6.** O Relatório de anteprojeto de Engenharia deverá ser suficientemente detalhado para viabilizar:

o atendimento aos requisitos legais necessários para o possível processo licitatório do **PROJETO**;

o atendimento aos requisitos legais necessários para a elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto do Espírito Santo (PRAE/ES) e dos planos municipais de saneamento dos **MUNICÍPIOS**;

a descrição de uma solução de engenharia referencial para o **PROJETO**, inclusive com a utilização de croquis ou desenhos esquemáticos ou diagramas unifilares, elaborada para efeito de possibilitar a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos;

a valoração de todos os investimentos e custos operacionais, compatíveis com o mercado, necessários para viabilizar a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e execução dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, nos termos constantes nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, de modo a possibilitar a preparação do modelo econômico-financeiro do **PROJETO** e outros documentos relativos à sua licitação; e

estimativa dos investimentos e custos operacionais para o **PROJETO**, considerando diferentes prazos para alcance de metas de universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e de execução dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, sendo necessariamente um dos cenários aquele encontrado no Plano Municipal de Saneamento Básico de cada município, caso existente.

4.3.7. O anteprojeto de engenharia conterá o dimensionamento da oferta dos **SERVIÇOS** a serem prestados à população em todas as suas etapas, considerando a demanda a ser atendida. O relatório do anteprojeto de engenharia deverá conter, no mínimo:

- a) dimensionamento de demanda para água e esgoto por um período de 40 (quarenta) anos, discriminando-se os **MUNICÍPIOS** isoladamente e em conjunto. Para dimensionamento desta demanda, deverão ser consideradas as variáveis que impactem, direta ou indiretamente, a projeção de demanda, tais como:
  - I. dados de ligações, economias e/ou habitantes;
  - II. parâmetros de projeção demográfica adotados pelo IBGE;
  - III. populações flutuantes e temporárias que sejam relevantes; e
  - IV. consumo per capita;
- b) detalhamento da(s) solução(ões) escolhida(s), considerando o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas, bem como as características dos possíveis corpos receptores do efluente tratado, contendo os requisitos técnicos, operacionais e socioambientais mínimos para operação e exploração das principais instalações relativas aos **SERVIÇOS**, manutenção e conservação das infraestruturas envolvidas;
- c) orçamento do custo dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou expansão dos

- sistemas, incluindo custos com desapropriação e relacionados a aspectos ambientais, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (CAPEX);
- d) orçamento dos custos de operação e manutenção dos serviços prestados (OPEX) relativos aos **SERVIÇOS**, gestão do parque de hidrômetros, retirada de fraudes e irregularidades, regularidade ambiental e gestão das respectivas obras;
  - e) apresentação de valores agregados de CAPEX e OPEX por sistema e por etapas do processo de saneamento (considerando no mínimo produção de água, distribuição de água, coleta de esgoto, tratamento de esgoto, gestão, comercial e administrativo) no âmbito dos subitens “c” e “d” desta cláusula, para implantação de instalações de abastecimento de água (considerando no mínimo as rubricas de adutoras, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento de água, reservatório, redes de distribuição, ligações prediais, substituição de hidrômetros) e de coleta e tratamento de esgoto (considerando no mínimo as rubricas de estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento de esgoto e redes coletoras, ligações prediais e emissários);
  - f) apresentação, de maneira segregada, da(s) solução(ões) escolhida(s), de valores de CAPEX e OPEX para atendimento das zonas urbanas e zonas rurais de cada **MUNICÍPIO** isoladamente e em conjunto;
  - g) apresentação do cronograma físico-financeiro de execução dos investimentos considerados no anteprojeto de engenharia;

- h) as informações disponibilizadas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO** e pelos **MUNICÍPIOS** sobre a classificação de corpos hídricos e condições dos mananciais em relação à qualidade da água para fins de dimensionamento e definição de tecnologias empregadas nas estações de tratamento de água e de esgoto;
- i) a avaliação da necessidade de autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação permanente, emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos e outorga de lançamento de efluentes;
- j) a definição das diretrizes mínimas, além da estimativa de cronograma para o processo de licenciamento ambiental dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e obtenção de outorga de lançamento de efluentes e de uso de recursos hídricos para o empreendimento a ser realizado pela futura concessionária, considerando o arcabouço normativo municipal, estadual e federal incidentes; e
- k) definição do custo atinente às etapas prévias à realização dos investimentos, tais como: elaboração de estudos e projetos, licenciamento ambiental, autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação permanente e a obtenção de outorga de lançamento de efluentes.
- l) estimativas de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para todo o período do **PROJETO** no que se refere aos Escopos 1 e 2 da operação conforme definição do Greenhouses Gases Protocol

- (<https://ghgprotocol.org/sites/default/files/standards/ghg-protocol-revised.pdf>) e levantamento dos custos para a realização anual de inventários de emissões a partir do início da implementação do **PROJETO**, utilizando metodologia reconhecida técnica e cientificamente, como a metodologia da norma ABNT NBR ISO 14.064-1 – Gases de Efeito Estufa ou do Programa Brasileiro GHG (Greenhouses Gases Protocol);
- m) identificação e análise de riscos climáticos associados à mitigação da mudança do clima qualificados de acordo as recomendações do TCFD (Recommendations of the Task Force on Climate-related Financial Disclosures - <https://assets.bbhub.io/company/sites/60/2021/10/FINAL-2017-TCFD-Report.pdf>) e seus impactos nos valores de investimentos e custos de operação e manutenção do **PROJETO**;
- n) identificação e análise de riscos climáticos associados à adaptação às mudanças climáticas, antecipando impactos adversos para o próprio **PROJETO** e descrevendo em um dos cenários do anteprojeto de engenharia estruturas resilientes ao enfrentamento do aumento da temperatura média em 1,5º C; e
- o) descrição das diretrizes e orientações a serem observadas pela futura concessionária na elaboração do um Programa de Gestão Socioambiental, em conformidade com os parâmetros apontados pela ISO 14001.
- i. O Programa de Gestão Socioambiental deverá descrever as medidas e ações de mitigação e melhoria do desempenho que levem em conta os riscos e impactos socioambientais do projeto.

ii. O Programa de Gestão Socioambiental deverá conter procedimentos para monitorar e medir a eficácia de suas medidas, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações legais e/ou contratuais e requisitos reguladores.

**4.3.7.1.** As ações e cenários a serem desenvolvidas no âmbito dos itens “m” e “n”, devem considerar as seguintes diretrizes:

**4.3.7.1.1.** Para enchentes e inundações:

- a) De acordo com metodologias para identificação de vulnerabilidades a inundações (ex: Atlas de Vulnerabilidade a inundações da ANA), identificar os mananciais e localidades mais vulneráveis a inundações que afetem o projeto e classificar o risco de cada manancial quanto a vulnerabilidade a inundações (ex: CPRM do Serviço Geológico do Brasil).
- b) Descrever ações mitigadoras e medidas estruturais para mitigar as vulnerabilidades levantadas nos mananciais de maior risco detalhando:
  - (i) Para captação superficial, poços (SAA) e ETE (SES) identificar o grau de vulnerabilidade dos ativos a inundações e enchentes de forma consolidada e resumidamente por ativo.
  - (ii) Apresentar um conjunto de ações mitigadoras de risco por tipo de sistema, incluindo estimativa do valor do investimento e custo de operação.
  - (iii) Apresentar as diretrizes de um Plano de Gestão Socioambiental para tratar as vulnerabilidades a

inundações e enchentes que deverá descrever as medidas de monitoramento, principais metas e indicadores e a sugestão de estudos técnicos complementares, com estimativa de custo por natureza do estudo.

#### 4.3.7.1.2. Para estiagem e seca:

- a) Com base nos estudos técnicos sobre a disponibilidade de água dos mananciais superficiais e subterrâneos identificar os maiores riscos, incluindo intermitência na oferta de água.
- b) Propor ações mitigadoras e ações estruturais para os eventos de seca para o atendimento da população e para as atividades econômicas, incluindo agricultura.
- c) Estimar o valor do investimento e custo de operação para as ações mitigadoras propostas.

### 4.4. ANTEPROJETO DE ENGENHARIA – MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO

4.4.1. O Relatório de Anteprojeto de Engenharia deverá ser elaborado considerando os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**.

4.4.2. Os dados a serem utilizados para a confecção do anteprojeto de engenharia deverão ser obtidos a partir de informações disponibilizadas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO**, pela **EMPRESA** e pelos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, acrescidas de levantamentos de campo necessários para obtenção de dados complementares e de premissas a serem definidas pela **CONTRATADA**.

**4.4.3.** O levantamento de campo deverá ser realizado nos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** com população superior a 20 mil habitantes, conforme estimativas de população publicadas pelo IBGE com a data base de 01/07/2025.

**4.4.4.** O **ESTADO**, a **EMPRESA** e os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** deverão fornecer as informações mais recentes disponíveis, previstas na tabela a seguir, individualizadas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

<b>Informações a serem fornecidas pela EMPRESA, ESTADO, MICRORREGIÕES e MUNICÍPIOS para Projeção de Receita</b>	<b>Unidade de Medida</b>
População Total	Habitantes
População urbana	Habitantes
População rural	Habitantes
População urbana atendida (água e esgoto)	Habitantes
População rural atendida (água e esgoto)	Habitantes
% de atendimento urbano (água e esgoto)	%
% de atendimento rural (água e esgoto)	%
Índice de perdas físicas (SAA)	%
Índice de perdas comerciais (SAA)	%
Índice de perdas na distribuição (SAA)	%
Índice de perdas (SAA)	litros/ligação.dia
Consumo per capita (SAA)	litros/habitante.dia
Consumo por economia (SAA)	m <sup>3</sup> /economia.mês
Histograma de consumo de água por categoria (residencial, industrial, comercial etc.)	Consumo por categoria
Economias totais (água e esgoto)	Número
Economias ativas (água e esgoto)	Número
Economias factíveis (água e esgoto)	Número

<b>Informações a serem fornecidas pela EMPRESA, ESTADO, MICRORREGIÕES e MUNICÍPIOS para Projeção de Receita</b>	<b>Unidade de Medida</b>
Ligações totais (água e esgoto)	Número
Ligações ativas (água e esgoto)	Número
Ligações factíveis (água e esgoto)	Número
Hidrometração	%
Hidrômetros	Número
Taxa de adesão	%
Taxa de infiltração na rede de esgoto	l/km.s
Volume produzido (água)	m <sup>3</sup> /ano
Volume consumido (água)	m <sup>3</sup> /ano
Volume exportado (água bruta e tratada)	m <sup>3</sup> /ano
Volume faturado (água)	m <sup>3</sup> /ano
Volume Tratado (água)	m <sup>3</sup> /ano
Volume micromedido (água)	m <sup>3</sup> /ano
Per Capita de água (distribuído)	L/hab.dia
Per Capita de água (micromedido)	L/hab.dia
Consumo total de energia elétrica	kw/h
Extensão total de rede	m
Extensão de rede por ligação	m/lig.
Extensão de rede por economia	m/econ.
Volume total de reservação	m <sup>3</sup>
Volume de esgotos coletado	m <sup>3</sup>
Volume de esgotos tratado	m <sup>3</sup>
Volume de esgoto faturado	m <sup>3</sup>
Índice de tratamento de esgotos	%
DBO Afluente de esgotos	Mg/L
DBO Efluente de esgotos	Mg/L
Percentual de redução de DBO	%

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

**4.4.5.** As premissas metodológicas e operacionais a serem adotadas na confecção desse anteprojeto de engenharia serão as mesmas do item 4.3.5.

**4.4.6.** O Relatório de anteprojeto de Engenharia deverá ser suficientemente detalhado para viabilizar:

o atendimento aos requisitos legais necessários para a elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto do Espírito Santo (PRAE/ES) e dos planos municipais de saneamento dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**;

a descrição de uma solução de engenharia referencial para os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, inclusive com a utilização de croquis ou desenhos esquemáticos ou diagramas unifilares, elaborada para efeito de possibilitar a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos;

a valoração de todos os investimentos e custos operacionais, compatíveis com o mercado, necessários para viabilizar a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e execução dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, nos termos constantes nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, de modo a possibilitar o planejamento dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**; e

estimativa dos investimentos e custos operacionais para o planejamento dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, considerando diferentes prazos para alcance de metas de universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e de execução dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, sendo

necessariamente um dos cenários aquele encontrado no Plano Municipal de Saneamento Básico de cada município, caso existente.

**4.4.7.** O anteprojeto de engenharia conterá o dimensionamento da oferta dos **SERVIÇOS** a serem prestados à população em todas as suas etapas, considerando a demanda a ser atendida. O relatório do anteprojeto de engenharia deverá conter, no mínimo:

- a) dimensionamento de demanda para água por um período de 40 (quarenta) anos, discriminando-se os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** isoladamente e em conjunto. Para dimensionamento desta demanda, deverão ser consideradas as variáveis que impactem, direta ou indiretamente, a projeção de demanda, tais como:
  - I. dados de ligações, economias e/ou habitantes;
  - II. parâmetros de projeção demográfica adotados pelo IBGE;
  - III. populações flutuantes e temporárias que sejam relevantes; e
  - IV. consumo per capita;
- b) detalhamento da(s) solução(ões) escolhida(s), considerando o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas, além das soluções previstas no **ESTUDO TÉCNICO DA EMPRESA**, para o sistema de esgotamento sanitário urbano, bem como as características dos possíveis corpos receptores do efluente tratado, contendo os requisitos técnicos, operacionais e socioambientais mínimos para operação e

exploração das principais instalações relativas aos **SERVIÇOS**, manutenção e conservação das infraestruturas envolvidas, bem como a compatibilização com os contratos de programa, concessão e PPP vigentes;

- c) orçamento do custo dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou expansão dos sistemas, incluindo custos com desapropriação e relacionados a aspectos ambientais, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (CAPEX);
- d) orçamento dos custos de operação e manutenção dos serviços prestados (OPEX) relativos aos **SERVIÇOS**, gestão do parque de hidrômetros, retirada de fraudes e irregularidades, regularidade ambiental e gestão das respectivas obras;
- e) apresentação de valores agregados de CAPEX e OPEX por sistema e por etapas do processo de saneamento (considerando no mínimo produção de água, distribuição de água, coleta de esgoto, tratamento de esgoto, gestão, comercial e administrativo) no âmbito dos subitens “c” e “d” desta cláusula, para implantação de instalações de abastecimento de água (considerando no mínimo as rubricas de adutoras, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento de água, reservatório, redes de distribuição, ligações prediais, substituição de hidrômetros) e de coleta e tratamento de esgoto (considerando no mínimo as rubricas de estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento de esgoto e redes coletoras, ligações prediais e emissários);

- f) apresentação, de maneira segregada, da(s) solução(ões) escolhida(s), de valores de CAPEX e OPEX para atendimento das zonas urbanas e zonas rurais de cada **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** isoladamente e em conjunto;
- g) apresentação do cronograma físico-financeiro de execução dos investimentos considerados no anteprojeto de engenharia;
- h) as informações disponibilizadas pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO**, pela **EMPRESA** e pelos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** sobre a classificação de corpos hídricos e condições dos mananciais em relação à qualidade da água para fins de dimensionamento e definição de tecnologias empregadas nas estações de tratamento de água e de esgoto;
- i) a avaliação da necessidade de autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação permanente, emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos e outorga de lançamento de efluentes;
- j) definição do custo atinente às etapas prévias à realização dos investimentos, tais como: elaboração de estudos e projetos, licenciamento ambiental, autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação permanente e a obtenção de outorga de lançamento de efluentes.
- k) estimativas de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para todo o período de planejamento no que se refere aos Escopos 1 e 2 da operação conforme definição do Greenhouses Gases Protocol

(<https://ghgprotocol.org/sites/default/files/standards/ghg-protocol-revised.pdf>) e levantamento dos custos para a realização anual de inventários de emissões a partir do início da implementação dos investimentos, utilizando metodologia reconhecida técnica e cientificamente, como a metodologia da norma ABNT NBR ISO 14.064-1 – Gases de Efeito Estufa ou do Programa Brasileiro GHG (Greenhouses Gases Protocol);

- l) identificação e análise de riscos climáticos associados à mitigação da mudança do clima qualificados de acordo as recomendações do TCFD (Recommendations of the Task Force on Climate-related Financial Disclosures - <https://assets.bbhub.io/company/sites/60/2021/10/FINAL-2017-TCFD-Report.pdf>) e seus impactos nos valores de investimentos e custos de operação e manutenção do **PROJETO**;
- m) identificação e análise de riscos climáticos associados à adaptação às mudanças climáticas, antecipando impactos adversos para o próprio **PROJETO** e descrevendo em um dos cenários do anteprojeto de engenharia estruturas resilientes ao enfrentamento do aumento da temperatura média em 1,5º C; e
- n) análise dos programas e políticas socioambientais dos prestadores de serviços dos **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, considerando
  - i. as medidas e ações de mitigação e melhoria do desempenho que levem em conta os riscos e impactos socioambientais da prestação dos serviços.

ii. os procedimentos para monitorar e medir a eficácia de suas medidas, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações legais e/ou contratuais e requisitos reguladores.

**4.4.7.1.** As ações e cenários a serem desenvolvidas no âmbito dos itens “m” e “n”, devem considerar as seguintes diretrizes:

**4.4.7.1.1.** Para enchentes e inundações:

- a) De acordo com metodologias para identificação de vulnerabilidades a inundações (ex: Atlas de Vulnerabilidade a inundações da ANA), identificar os mananciais e localidades mais vulneráveis a inundações que afetem o projeto e classificar o risco de cada manancial quanto a vulnerabilidade a inundações (ex: CPRM do Serviço Geológico do Brasil).
- b) Descrever ações mitigadoras e medidas estruturais para mitigar as vulnerabilidades levantadas nos mananciais de maior risco detalhando:
  - (iv) Para captação superficial, poços (SAA) e ETE (SES) identificar o grau de vulnerabilidade dos ativos a inundações e enchentes de forma consolidada e resumidamente por ativo.
  - (v) Apresentar um conjunto de ações mitigadoras de risco por tipo de sistema, incluindo estimativa do valor do investimento e custo de operação.
  - (vi) Apresentar as diretrizes de um Plano de Gestão Socioambiental para tratar as vulnerabilidades a

inundações e enchentes que deverá descrever as medidas de monitoramento, principais metas e indicadores e a sugestão de estudos técnicos complementares, com estimativa de custo por natureza do estudo.

**4.4.7.1.2.** Para estiagem e seca:

- d) Com base nos estudos técnicos sobre a disponibilidade de água dos mananciais superficiais e subterrâneos identificar os maiores riscos, incluindo intermitência na oferta de água.
- e) Propor ações mitigadoras e ações estruturais para os eventos de seca para o atendimento da população e para as atividades econômicas, incluindo agricultura.
- f) Estimar o valor do investimento e custo de operação para as ações mitigadoras propostas.

**4.4.8.** O **ESTUDO TÉCNICO DA EMPRESA** deverá ser utilizado para subsidiar a elaboração deste Relatório de Anteprojeto de Engenharia, devendo ser a principal fonte de informação para o componente de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela **EMPRESA** em sua área de abrangência.

**4.4.8.1.** As atividades que tratem de aspectos já contemplados no **ESTUDO TÉCNICO DA EMPRESA** não deverão ser reexecutadas, cabendo à contratada apenas a integração, consolidação e atualização dos dados, quando necessário.

**4.5. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

**4.5.1** O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira, com base no método do fluxo de caixa descontado da firma, deve ser elaborado para os **MUNICÍPIOS** e considerar nas suas projeções, entre outros, os seguintes elementos:

- a) o atendimento da legislação em vigor;
- b) a data-base da projeção, a ser definida pelo **BNDES**, considerando as demonstrações financeiras mais recentes da **EMPRESA** e dos **SAAEs** disponíveis, desde que todas estejam na mesma data-base;
- c) o horizonte de análise a ser considerado nas projeções condizente com o estabelecido pelo **BNDES**;
- d) a periodicidade anual;
- e) as premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções de PIB (Produto Interno Bruto) nacional e regional, onde houver, inflação, câmbio, taxa de juros, dentre outros;
- f) as informações relativas aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** contemplando custos e despesas de pessoal, materiais e insumos, serviços contratados ou terceirizados e quaisquer outros custos e despesas que possam gerar a operação e administração da **EMPRESA** e dos **SAAEs**, além de informações sobre volume consumido em cada **MUNICÍPIO**;
- g) as informações relativas aos **SERVIÇOS OPERACIONAIS** contemplando custos e despesas de pessoal, materiais e insumos, serviços contratados ou terceirizados e quaisquer

outros custos e despesas que possam gerar a operação e administração da **EMPRESA** e dos **SAAEs**;

- h) as informações com base no relatório de avaliação técnico-operacional e socioambiental (item 4.1) e demais relatórios elaborados ao longo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- i) ajustes necessários em decorrência dos eventos ocorridos entre a data-base final da Avaliação Técnico-Operacional e Socioambiental e a data-base das projeções econômico-financeiras;
- j) os aspectos tributários e deduções diversas, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, setoriais e financeiros, subvenções, benefícios fiscais, resarcimentos, reembolsos e inadimplência;
- k) a evolução projetada de outras eventuais receitas oriundas de atividades não relacionadas à prestação dos **SERVIÇOS**;
- l) as necessidades de financiamento de capital de giro com base nas projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Fluxo de Caixa, em atendimento à sustentabilidade econômico-financeira da operação dos **SERVIÇOS**, observadas as condições estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- m) a determinação de taxa de desconto compatível com as características econômicas e regulatórias e os riscos do setor, da **EMPRESA** e dos **SAAEs**;

- n) as estimativas de valores de outorga, tarifas, valor máximo da contraprestação pública pecuniária, aporte de recursos, etc. para cada **MODELO DE NEGÓCIOS** proposto;
- o) análises de sensibilidade e de benchmarks;
- p) discriminação de receitas e da tarifa média por **MUNICÍPIO** e tipologia de usuários (residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social – este último, quando aplicável);
- q) apuração de valor/retorno financeiro (Taxa Interna de Retorno – TIR, TIR Modificada – TIRM, Valor Presente Líquido – VPL e Payback (simples e descontado);
- r) as estimativas de valores de indenização de ativos por investimentos realizados pela **EMPRESA e pelos SAAEs** e outros entes, mas não amortizados pelas receitas emergentes da prestação dos serviços;
- s) para as estimativas de valores de indenização de ativos, deverão ser observadas as melhores práticas aplicáveis aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, considerando informações de domínio público, levantadas pela própria **CONTRATADA**, e outras informações, bancos de dados e insumos disponibilizados pelo **ESTADO**, pela **MICRORREGIÃO** e/ou **MUNICÍPIOS**

**4.5.2.** Os modelos econômico-financeiros, a serem empregados na preparação do relatório de Avaliação Econômico-Financeira, serão disponibilizados em planilha executável em Microsoft Excel® (formato de arquivo .xlsx) automatizadas e desbloqueadas,

franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas.

**4.5.3.** A planilha base do modelo econômico-financeiro terá como input as informações do produto relativo à avaliação técnico-operacional e socioambiental.

**4.5.4.** Os modelos econômico-financeiros deverão permitir a elaboração das projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Fluxo de Caixa individualmente para cada município, e também a agregação das projeções em conjuntos de municípios.

**4.5.5.** Os modelos econômico-financeiros deverão assimilar todas as informações e variáveis necessárias para a sua avaliação pelo **BNDES**, apresentando painel de controle com apresentação agregada (output) para as principais premissas utilizadas.

**4.5.6.** Para determinação do Custo de Capital Próprio deverá ser utilizado o modelo *Capital Asset Price Model* (“CAPM”), devendo ser adotada, como taxa de desconto, o Custo Médio Ponderado de Capital (“WACC”) cujas premissas devem ser definidas pelo autor do modelo econômico-financeiro e estarem adequadas às condições de mercado observadas para empresas atuantes no setor de saneamento.

**4.5.7.** As premissas e metodologias empregadas, inclusive para o cálculo do WACC, deverão ser explicitadas e facilmente identificáveis, bem como devidamente justificadas e fundamentadas.

**4.5.8.** Os modelos econômico-financeiros deverão identificar as variáveis críticas e contemplar uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, bem como deverão

ser construídos cenários distintos, conforme solicitação do **BNDES**, do **ESTADO**.

**4.5.9.** Após a decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS** pelo **ESTADO**, o relatório econômico-financeiro deverá ser atualizado para refletir o modelo adotado.

**4.5.10.** Durante a elaboração da avaliação econômico-financeira, a **CONTRATADA** deverá realizar o(s) seguinte(s) marco(s) intermediário(s):

- a) em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: reunião para apresentação e discussão da metodologia para determinação do WACC, demonstrando as premissas e fontes de informação que serão consideradas para sua determinação, bem como as fontes das premissas macroeconômicas;
- b) em até 20 (vinte) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: reunião para apresentação e discussão da estrutura do modelo econômico-financeiro, já em planilha executável em Microsoft Excel® e no formato estabelecido no item 4.3.2, mostrando a organização e o inter-relacionamento dos dados a serem considerados no modelo econômico-financeiro, bem como a relação com informações e dados apresentados em outros **PRODUTOS**;
- c) em até 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: disponibilização da planilha base do modelo econômico-financeiro, executável em Microsoft Excel® e no formato estabelecido no item 4.3.2.

**4.6. RELATÓRIO DE INSUMOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO REGIONAL DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESPÍRITO SANTO (PRAE/ES)**

**4.6.1.** Deverá ser elaborado levantamento dos **MUNICÍPIOS** e **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** que possuem Planos Municipais de Saneamento Básico e dos que não possuem tais planos.

**4.6.1.1.** Para os **MUNICÍPIOS** e **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** que possuem Plano de Saneamento Básico aprovado, o relatório de insumos para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico e Plano Regional de Águas e Esgoto do Espírito Santo (PRAE/ES) deverá trazer uma cópia e análise dos referidos planos.

**4.6.2.** Os modelos dos Planos Municipais de Saneamento e do Plano Regional de Águas e Esgoto, relativo aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, que terão como *input* as informações dos **PRODUTOS** de avaliação técnico-operacional e socioambiental e do anteprojeto de engenharia, deverão levar em consideração a **MICRORREGIÃO**, os **MUNICÍPIOS** e os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, ainda, ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do **CONTRATO**.

**4.6.3.** Deverão ser apresentados todos os insumos relativos aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** necessários para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico para todos os **MUNICÍPIOS** e **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** e para a elaboração de Plano Regional de Águas e de Esgotamento Sanitário, considerando o arranjo territorial definido pela **MICRORREGIÃO**, ambos alinhados com as metas definidas pelo **PROJETO** e pelo

**ESTUDO TÉCNICO DA EMPRESA** , nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como, da Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021 e a Resolução nº 15/2025 da Microrregião de Água e Esgoto do Espírito Santo.

**4.6.3.1.** Os Planos Municipais de Saneamento Básico e o Plano Regional de Águas e Esgoto deverão ser complementares, não havendo sobreposição entre os dois instrumentos.

**4.6.3.2.** O Plano Regional de Águas e Esgoto deverá conter medidas estruturantes para o saneamento do **ESTADO**, incluindo o fortalecimento institucional, a valorização e capacitação dos recursos humanos e prestadores de serviços, a modernização operacional dos sistemas de abastecimento e esgotamento, com adoção de tecnologias avançadas de gestão e controle, a otimização do uso de recursos hídricos e o aprimoramento da eficiência operacional, o planejamento integrado entre bacias hidrográficas e áreas urbanas e rurais, a promoção da sustentabilidade econômico-financeira e ambiental dos serviços e o fortalecimento dos mecanismos de regulação e controle social.

**4.6.3.3.** O Plano Regional de Águas e Esgoto e os Planos Municipais de Saneamento devem ser estruturados para o tipo de serviço (água e esgoto), por bacia hidrográfica, por zonas urbana e rural e ser compatível com os demais instrumentos de planejamento.

## **4.7. RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

4.7.1. O Relatório para Decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS** deverá ser feito para os **MUNICÍPIOS** e sistematizar as variáveis-chave identificadas durante a **PRIMEIRA FASE** da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** para pautar a tomada de decisão a respeito do **MODELO DE NEGÓCIOS** a ser adotado, incluindo a identificação de benefícios e custos econômicos do **PROJETO** e estimativas das externalidades positivas e negativas do **PROJETO**.

4.7.2. O Relatório para Decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS** deve apontar o **MODELO DE NEGÓCIOS** mais atrativo para a execução do **PROJETO**, incluindo a recomendação dos próximos passos para a sua viabilização e detalhando:

os arranjos contratuais que foram considerados para a implementação do **PROJETO**, seus pontos positivos e negativos, dentre os formatos jurídicos de concessão comum e parceria público-privada;

a abrangência geográfica ótima para o **PROJETO**, considerando aspectos de engenharia, jurídicos e financeiros, incluindo eventual divisão dos **MUNICÍPIOS** em um ou mais lotes de licitação;

o escopo dos **SERVIÇOS** dentro do **PROJETO**;

os critérios de priorização e seleção que foram considerados na análise, seleção e definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** recomendado; e

a eventual necessidade de adequação da estrutura tarifária, considerando a atual operação pela **EMPRESA** e pelos **SAAEs**, a priorização de viabilização de subsídio cruzado na métrica da atratividade para garantir a viabilidade, continuidade

e sustentabilidade do **MODELO DE NEGÓCIOS**.

4.7.3. O Relatório para Decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS** deve considerar, na análise dos diferentes arranjos jurídico-institucionais e escopos dos **SERVIÇOS** (os quais poderão adotar o formato de uma concessão comum ou parceria público-privada), seus impactos na estrutura e organização da **EMPRESA** e dos **SAAEs**, apresentando também, para os diferentes cenários analisados:

- a) identificação de pontos críticos, ajustes necessários e recomendações para a adequação das atividades da **EMPRESA** e dos **SAAEs** no contexto de implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**, inclusive em relação ao dimensionamento de pessoal, com levantamento dos riscos político-sociais e jurídicos, levando-se em conta a legislação trabalhista e jurisprudência pertinentes;
- b) projeção de fluxo de caixa paramétrica para os horizontes de curto, médio e longo prazos para a **EMPRESA** e para os **SAAEs**, considerando a interface com o **PROJETO** a ser estruturado e eventuais receitas necessárias para garantir a sustentabilidade financeira de suas operações.

4.7.4. As informações necessárias para a elaboração das projeções previstas no item 4.5.3.b, relativas aos **MUNICÍPIOS** atendidos pela **EMPRESA** e pelos **SAAEs**, deverão ser fornecidas pela **EMPRESA** e pelos **SAAEs**, incluindo estimativas de CAPEX, OPEX e despesas administrativas para universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, bem como informações relativas ao pessoal, passivos e outras a serem consideradas.

## 4.8. PLANO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

4.8.1. Considerando a implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**, a **CONTRATADA** deverá elaborar Plano de Regulação e Fiscalização que deve contemplar:

- a. análise e avaliação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo (ARSP incluindo: (i) identificação da legislação federal e estadual que rege suas atividades; (ii) avaliação da estrutura organizacional e gerencial atual; e (iii) alocação dos empregados conforme os diversos negócios e atividades (operacionais e administrativas) desempenhadas, bem como segundo a lógica de atuação geográfica, conforme aplicável;
- b. com base em *benchmarks* do setor e de agências reguladoras com características similares, proposições e diligências de ajuste organizacional e de quantitativo de pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo (ARSP) ou de nova agência reguladora específica, para adequada execução das atividades de regulação e fiscalização decorrentes da implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**;
- c. proposições e diligências para adequação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo (ARSP) ou de nova agência reguladora específica em relação aos normativos e exigências do setor, incluindo normas de referência para o saneamento básico editadas pela Agência Nacional de Águas (**ANA**), no que couber; e
- d. proposições e diligências de ajuste organizacional do futuro Poder Concedente para adequada execução das atividades decorrentes da implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**

**4.8.2.** As informações necessárias para a elaboração das análises e avaliações previstas no item 4.6.1.a) deverão ser fornecidas pelo **ESTADO**.

#### **4.9. RELATÓRIO DE *VALUE FOR MONEY***

**4.9.1.** Na hipótese de o **MODELO DE NEGÓCIOS** decidido pelo **ESTADO** seja de uma Parceria Público-Privada – PPP, deverá ser elaborado estudo que comprove a conveniência e a oportunidade deste regime de contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção (Relatório de *Value for Money*).

**4.9.2.** O Relatório de *Value for Money* deve consolidar os estudos que comprovem a conveniência e oportunidade da contratação do **PROJETO**, bem como o atendimento à legislação de direito financeiro, notadamente as disposições constantes da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**4.9.3.** Durante a elaboração do Relatório de *Value for Money* a **CONTRATADA** deverá realizar o(s) seguinte(s) marco(s) intermediário(s):

- a) em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: apresentação da metodologia a ser empregada, com identificação dos *benchmarks*, dos aspectos qualitativos e quantitativos e das fontes de informações que serão considerados; e
- b) em até 20 (vinte) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: apresentação da estrutura da planilha, mostrando a organização e o inter-relacionamento dos dados a serem considerados na análise.

#### 4.10. SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

4.10.1. Os **SERVIÇOS JURÍDICOS** compreendem o conjunto de atividades de suporte à formatação jurídica do **PROJETO**, compreendendo a elaboração e entrega dos produtos e serviços abaixo descritos.

4.10.2. Além dos **SERVIÇOS JURÍDICOS** mencionados no item 4.8.13, a **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar os seguintes **PRODUTOS**:

- (i) Relatório Jurídico sobre o **PROJETO**;
- (ii) minutas de documentos necessários à implantação do **PROJETO**; e
- (iii) Relatório de Justificativas sobre as minutas de Edital e Contrato de Concessão.

4.10.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o **Relatório Jurídico** sobre o **PROJETO** para os **MUNICÍPIOS**, contendo:

- a) identificação da legislação, municipal, estadual e federal, que rege as atividades da **EMPRESA** e dos **SAAEs** e a prestação dos **SERVIÇOS** na **MICRORREGIÃO** e nos **MUNICÍPIOS**, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica do **PROJETO**;
- b) análise dos documentos relativos aos vínculos jurídicos que lastreiam a prestação dos **SERVIÇOS**, pela **EMPRESA** e pelos **SAAEs** na **MICRORREGIÃO** e **MUNICÍPIOS**, e identificação dos ajustes, correções e alterações necessários nos

documentos analisados com vistas à implantação do **PROJETO** ou mitigação de riscos mapeados, devendo ser preenchido o Anexo 03 a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, compreendendo:

- (i) documentos de gestão associada (leis autorizativas, convênios de cooperação e contratos de programa);
  - (ii) contratos de concessão;
  - (iii) normas e atos tratando da constituição das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, bem como da implementação da correspondente estrutura de governança interfederativa;
  - (iv) normas e atos regulatórios emanados da(s) agência(s) reguladora(s) ou de outros órgãos competentes pertinentes à modelagem do **PROJETO**;
  - (v) outros ajustes jurídicos que materialmente possam ser enquadrados nas categorias anteriores ou que se mostrem relevantes para a viabilização jurídico-institucional do **PROJETO**; e
  - (vi) principais disposições constantes das legislações estadual e municipais, notadamente da Constituição Estadual e Leis Orgânicas Municipais, que disponham sobre a prestação dos **SERVIÇOS** na **MICRORREGIÃO** e **MUNICÍPIOS**.
- c) análise de contratos existentes, tendo por objeto a prestação dos **SERVIÇOS** na **MICRORREGIÃO** e **MUNICÍPIOS**, celebrados pela **EMPRESA** e pelos **SAAEs**, visando identificar sobreposições de escopos e obrigações e, eventualmente, a necessidade de liberação de garantias oferecidas contratualmente, devendo ser preenchido o Anexo 03 a estas

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** compreendendo, se existentes, os seguintes contratos:

- (i) parcerias público-privadas;
  - (ii) subconcessões;
  - (iii) subdelegações;
  - (iv) locação de ativos;
  - (v) outros ajustes jurídicos que materialmente possam ser enquadrados nas categorias anteriores ou que se mostrem relevantes para a viabilização jurídico-institucional do **PROJETO**.
- d) análise de normativos, contratos e outros instrumentos jurídicos celebrados pelo **COMITÊ ORIENTADOR, ESTADO, EMPRESA, SAAEs** e/ou **MUNICÍPIOS** que tenham por objeto operações de financiamento ou de repasse de recursos não onerosos com vistas a obtenção de *funding* para a realização de investimentos relativos à prestação dos **SERVIÇOS**, visando a identificar as características das garantias contratualmente constituídas, a necessidade de prévia autorização para a contratação do **PROJETO** e outras disposições contratuais pertinentes à viabilização do **PROJETO**.

**4.10.4.A** análise descrita no item 4.10.3, “a” deverá considerar a adequação aos requisitos legais, em especial as Leis Federais nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, nº 14.026, de 15 de julho de 2020, Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021, bem como ao preconizado no julgamento da ADI nº 1.842-RJ (STF) e em outros precedentes judiciais que versem sobre a

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

constitucionalidade da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e sobre o exercício da titularidade e prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

**4.10.5.** Com base na análise do item 4.10.3, caso identificada a necessidade de alterações nos documentos relativos aos vínculos jurídicos que lastreiam a prestação dos **SERVIÇOS** na **MICRORREGIÃO** e **MUNICÍPIOS**, considerando a Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021, caberá à **CONTRATADA** indicar as medidas a serem adotadas e elaborar as minutas respectivas, na forma do item 4.8.10, “a”, cabendo ao **ESTADO** a responsabilidade por conduzir as tratativas e obtenção das aprovações e alterações, inclusive legislativas, a serem implementadas.

**4.10.6.** Na análise descrita no item 4.10.3, “c”, deverá ser observada a necessidade de adequação do **PROJETO** aos instrumentos jurídicos existentes, visando identificar sobreposições de escopos e obrigações e, eventualmente, a necessidade de liberação de garantias oferecidas contratualmente.

**4.10.7.** Com base na análise do item 4.10.6 acima, caso identificada a necessidade de alterações nos instrumentos contratuais analisados ou procedimentos para liberação de garantias oferecidas contratualmente, caberá à **CONTRATADA** recomendar as medidas a serem adotadas, cabendo ao **ESTADO** a responsabilidade pelas tratativas, aprovações e alterações a serem implementadas.

**4.10.8.** Os documentos referidos nos itens 4.10.3, “b”, “c” e “d” serão disponibilizados pelo **ESTADO**, pela **EMPRESA** e outros entes ao **BNDES**, presumindo-se inexistentes os documentos eventualmente não apresentados.

4.10.9. O relatório jurídico deverá identificar os principais atores públicos e privados pertinentes ao desenvolvimento, licitação e contratação do **PROJETO**, e a descrição de suas atribuições legais, inclusive a identificação de aprovações e validações que sejam condições para o prosseguimento e contratação do **PROJETO**, notadamente aquelas necessárias no âmbito do **COMITÊ ORIENTADOR** e dos órgãos de fiscalização e controle competentes.

4.10.10. No escopo do **PRODUTO Minutas dos Documentos Necessários à Implantação do PROJETO**, a **CONTRATADA** deverá elaborar, no mínimo, os seguintes documentos preliminares, conforme aplicável ao modelo jurídico-institucional a ser adotado para viabilizar o **PROJETO**:

- a) Minutas do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, acompanhadas de seus respectivos anexos de natureza jurídica, em especial os anexos com diretrizes para a contratação de entidades de verificação / certificação independentes, constituição de contas vinculadas do **PROJETO** e contratação de garantias de execução contratual, para cada lote de **MUNICÍPIOS** a ser licitado;
- b) Minutas de atos legais, regulamentares, regimentais, atas de reuniões, contratos ou outros instrumentos jurídicos necessários para formalizar a aprovação e implementação de decisões pertinentes à viabilização do **PROJETO**, inclusive aquelas tomadas por órgão(s) colegiado(s) interfederativo(s) que exerçam a titularidade sobre os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**;
- c) Minutas de documentos relativos à gestão associada, em atenção ao disposto na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e

nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, incluindo minutas de convênio de cooperação e de contrato de gerenciamento.

- d) Minutas de instrumentos legais, regulamentares e regulatórios, a serem editados ou atualizados pela agência reguladora e por outros stakeholders públicos pertinentes, com vistas ao cumprimento das disposições previstas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e
- e) Minuta de instrumento voltado à execução de atividades interdependentes, conforme previsto na Lei nº 11.445/2007, especialmente em seu artigo 12; e
- f) Minuta de contrato tendo por objeto a prestação dos serviços de produção de água pela **EMPRESA** e pelos **SAAEs**.

**4.10.11.** A **CONTRATADA**, mediante solicitação do BNDES nos termos do item 3.4 destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deverá elaborar e apresentar o **Relatório de Justificativas sobre as Minutas de Edital e Contrato de Concessão**, explicitando a fundamentação para as escolhas realizadas em relação aos principais elementos contidos nos documentos preliminares, abordando, entre outros temas de maior relevo a serem indicados pelo **BNDES**, os seguintes:

- a) Definição dos critérios e quantitativos exigidos para a qualificação econômico-financeira dos licitantes;
- b) Estabelecimento dos critérios e quantitativos para a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional;
- c) Estrutura de alocação contratual dos riscos associados ao **PROJETO**;

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

- d) Procedimentos aplicáveis à regulação tarifária contratual, incluindo regras para cálculo de tarifas, mecanismos de reajuste e revisão;
- e) Critérios e procedimentos para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- f) Definição das formas de extinção contratual e dos métodos de cálculo dos valores indenizatórios aplicáveis a cada cenário de extinção;
- g) Previsão de mecanismos alternativos de resolução de conflitos, com respectiva fundamentação jurídica;
- h) Avaliação da possibilidade de aplicação, no âmbito contratual, dos valores obtidos a título de outorga (fixa e/ou variável) para a realização de investimentos em drenagem urbana e soluções de saneamento em áreas não abrangidas pela concessão do **PROJETO**;
- i) Análise da viabilidade de incorporação, após a formalização do contrato de concessão, dos ativos de esgotamento sanitário e/ou distribuição de água tratada que sejam objeto de captação de recursos pelos **MUNICÍPIOS**, uma vez concluídas as obras e/ou assumidas tais responsabilidades pela futura concessionária.

**4.10.12.** Na redação do relatório a que se refere o subitem 4.10.11, a **CONTRATADA** poderá propor e validar previamente junto ao BNDES um rol alternativo de temas a serem abordados, de modo a possibilitar uma melhor abordagem e aprofundamento de temas de maior relevo.

4.10.13. Sem prejuízo dos **PRODUTOS** mencionados nos itens 4.10.3 e 4.10.10, os **SERVIÇOS JURÍDICOS** abrangem o assessoramento jurídico a ser prestado pela **CONTRATADA**, mediante solicitações do **BNDES** ao longo da execução do **CONTRATO**, e que sejam pertinentes para a estruturação, licitação e contratação do **PROJETO**, incluindo:

- a) Participação em reuniões, videoconferências ou conferências telefônicas, conforme demanda do **BNDES**, incluindo a preparação dos respectivos materiais de apoio, como apresentações, relatórios e demais documentos;
- b) Elaboração de apresentações, pareceres e opinativos jurídicos acerca dos temas demandados pelo **BNDES**, relevantes à viabilização do **PROJETO** — especialmente no que se refere aos riscos identificados com base na legislação e jurisprudência aplicáveis —, incluindo proposição de estratégias e alternativas para seu adequado endereçamento;
- c) Redação de minutas de atos normativos eventualmente necessários à realização do processo licitatório do **PROJETO**;
- d) Preparação de minutas de respostas aos questionamentos apresentados nos processos de consulta e audiência pública, bem como durante a fase externa do processo licitatório da concessão;
- e) Elaboração de minutas de respostas para processos judiciais e/ou administrativos, originados por entidades com competências fiscalizatórias, investigativas, legislativas, judiciais ou de controle, durante todo o período de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

- f) Apoio ao processo de estruturação do **PROJETO** junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e aos demais órgãos competentes do **ESTADO**.

**4.10.14.** Todas as análises jurídicas contempladas nos itens anteriores deverão considerar a legislação vigente, incluindo eventuais atualizações do marco regulatório do setor de saneamento básico, bem como a legislação subnacional aplicável. A critério do **BNDES**, poderão também ser demandadas análises jurídicas sobre propostas legislativas em tramitação que visem a alteração da legislação municipal e setorial pertinente, abrangendo, entre outros temas, as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, concessões de serviços públicos, e os regimes aplicáveis às licitações e contratações públicas.

**4.10.15.** As minutas previstas no item 4.10.10 deverão apresentar recomendações alinhadas com a promoção de uma agenda socioambiental e climática, abordando aspectos que contribuam para que o projeto alcance um desempenho socioambiental e de governança sólido, como os seguintes:

- a) gestão de riscos ambiental, social e governança, inclusive mediante a proposição de política formal que defina os objetivos e princípios ambientais, sociais e de governança, apontando o alinhamento com políticas nacionais e marcos internacionais;
- b) política de gestão de pessoas, saúde, segurança e condições de trabalho, fomentando políticas em linha com as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, tais como liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório e abolição efetiva do trabalho infantil e eliminação

da discriminação, além de mecanismos para difundir a existência da política para seus colaboradores, parceiros comerciais e outras partes interessadas;

- c) objetivos e princípios de equidade de gênero e inclusão social, incluindo seus compromissos com a promoção visando a alcançar um desempenho sólido na temática;
- d) política de inclusão de associações de trabalhadores e cooperativas que atuem no setor dos **SERVIÇOS**; e
- e) ações para mitigação da emissão de gases de efeito estufa e de mudanças climáticas e para o uso eficiente de recursos.

#### **4.11. ANEXOS TÉCNICOS DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**4.11.1.** Com base nas informações mapeadas do Anteprojeto de Engenharia e do Relatório da Avaliação Econômico-Financeira, a **CONTRATADA** deverá elaborar os seguintes anexos do Contrato de Concessão:

**4.11.1.1.** o *Caderno de Encargos*, que deverá descrever as atividades a serem desempenhadas pela futura concessionária na operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, considerando os ativos atualmente existentes e os que vierem a ser implementados ao longo da concessão;

**4.11.1.2.** Anexo de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade dos **SERVIÇOS** e do desempenho operacional da futura concessionária, com a

definição dos redutores financeiros para o caso de não conformidade na prestação dos **SERVIÇOS**; e

**4.11.1.3.** Planilha para simulação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que deve considerar as previsões e metodologias estabelecidas nas minutas de documentos jurídicos (item 4.10.10). A planilha deverá contemplar todos os dados e informações necessários para a correta valoração para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e permitir ao menos as seguintes modalidades para sua implementação:

- a) alteração do valor das tarifas;
- b) alteração do prazo da concessão;
- c) indenização direta;
- d) alteração das metas de atendimento (com a supressão ou ampliação de investimentos, conforme o caso, e/ou mudança no seu cronograma de implementação);
- e) assunção de investimentos pelo contratante;
- f) inclusão ou supressão de obras ou serviços no contrato;
- g) alteração nos indicadores de desempenho;
- h) redução do percentual das receitas alternativas a ser partilhado com o contratante;

**4.11.1.4.** A planilha a que se refere o item 4.11.1.3 será disponibilizada em Microsoft Excel® (formato de arquivo .xlsx) automatizada e desbloqueada, franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações

empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas.

#### **4.12. PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**

**4.12.1.** Deverá ser elaborado Plano de Negócios Referencial para cada lote a ser licitado, que consolide informações atualizadas dos resultados do anteprojeto de engenharia e da avaliação econômico-financeira, detalhando o **MODELO DE NEGÓCIOS**.

**4.12.2.** O Plano de Negócios Referencial deve conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do **PROJETO** e das premissas assumidas para sua elaboração, devendo ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Caracterização territorial, **MICRORREGIÃO** e **MUNICÍPIOS** atendidos e escopo do **PROJETO**;
- b) Projeções e premissas utilizadas para determinação de investimentos, receitas, custos operacionais, despesas, impostos e financiamento; e
- c) Relatórios financeiros, dentre eles o demonstrativo de resultados, balanço patrimonial e fluxo de caixa.

**4.12.3.** Durante a elaboração do Plano de Negócios Referencial, a **CONTRATADA** deverá, em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto, apresentar a estrutura do documento, com mapeamento das informações que serão consolidadas.

#### **4.13. DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO**

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

- 4.13.1.** A divulgação do **PROJETO** e a interação com o mercado compreende o conjunto de atividades de suporte relativas à apresentação do **PROJETO** a investidores e interessados, incluindo participação em **ROADSHOW** no Brasil com potenciais interessados e associações de investidores; participação em reuniões técnicas, com o objetivo de prestar esclarecimentos e informações adicionais àquelas contidas nos editais; e consultas e audiências públicas sobre o processo.
- 4.13.2.** Considerando a multidisciplinaridade dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, os profissionais responsáveis por cada um dos **PRODUTOS** entregues deverão estar presentes nos eventos de divulgação do **PROJETO**, em especial, no **ROADSHOW** e em audiências públicas.
- 4.13.3.** A **CONTRATADA** deverá elaborar documentos referentes ao **PROJETO** em língua inglesa, para divulgação aos investidores estrangeiros, inclusive o edital de licitação do **PROJETO**, seus anexos e o Plano de Negócios Referencial, além de outros documentos julgados necessários pelo **BNDES**.
- 4.13.4.** Em todos os eventos realizados a **CONTRATADA** deverá assegurar igualdade de tratamento a todos os participantes e interessados.
- 4.13.5.** Poderão ocorrer até 02 (dois) **ROADSHOWS** no país, que poderão ser realizados presencialmente nas cidades do Rio de Janeiro, Vitória e São Paulo, conforme a melhor estratégia de divulgação do **PROJETO**, em condições compatíveis com as características, relevância e complexidade do processo de licitação do **PROJETO**.
- 4.13.6.** A critério do **BNDES** o evento previsto no item 4.13.5 poderá ser substituído por reuniões realizadas por vídeo conferência.

- 4.13.7.** As apresentações e reuniões em determinada cidade poderão ocorrer em dias sequenciais, com vistas a atender ao maior número possível de potenciais investidores, hipótese em que serão consideradas integrantes do mesmo **ROADSHOW**.
- 4.13.8.** A critério do **BNDES** poderá ser disponibilizada estrutura em suas representações no Rio de Janeiro e São Paulo para realização dos **ROADSHOWS** no país.
- 4.13.9.** A critério do **ESTADO**, poderá ser disponibilizada estrutura em sua sede em Vitória para realização dos **ROADSHOWS** no país.
- 4.13.10.** Em caso de alterações na modelagem do **PROJETO** posteriores à realização dos **ROADSHOWS**, o **BNDES**, a seu critério, poderá solicitar a realização de um novo **ROADSHOW**.
- 4.13.11.** A **CONTRATADA** deverá organizar, acompanhar e auxiliar a equipe indicada pelo **BNDES**, **ESTADO**, em cada **ROADSHOW** do **PROJETO**, limitado ao quantitativo previsto no subitem 4.13.5, elaborando, em até 15 (quinze) dias da sua realização, Relatório do Evento de **ROADSHOW**, contendo: detalhes da realização do evento, lista de participantes, apresentações realizadas, descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas e propostas de respostas.
- 4.13.12.** A **CONTRATADA** deverá organizar, acompanhar e auxiliar a equipe indicada pelo **BNDES**, **ESTADO** em até 02 (duas) audiências públicas do **PROJETO**, elaborando, em até 20 (vinte) dias do término da consulta pública e das audiências públicas, relatório do evento de consulta pública e de audiência pública, contendo detalhes da realização dos eventos, lista de participantes,

apresentações realizadas, descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas e propostas de respostas. A **CONTRATADA** deverá apoiar o **BNDES**, **ESTADO** durante toda a consulta pública e nos eventos de audiência pública, elaborando os materiais necessários.

4.13.13. A **CONTRATADA** deverá dar suporte ao **BNDES**, ao **ESTADO**, inclusive por meio da elaboração de minutas e versões preliminares para a elaboração das respostas e dos esclarecimentos aos questionamentos feitos em relação ao Edital, minuta de **CONTRATO** e demais anexos até a realização da licitação do **PROJETO**, devendo elaborar, em até 5 (cinco) dias do prazo para questionamentos ao Edital, o Relatório de Questionamentos ao Edital, consolidando a relação de perguntas formuladas e as respostas que foram propostas pela **CONTRATADA**.

#### 4.14. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.14.1. A **CONTRATADA** deverá estar disponível para reuniões com o **BNDES**, o **ESTADO** e demais interessados, para o acompanhamento da elaboração dos **PRODUTOS**, discussão e/ou apresentação dos resultados.

4.14.2. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte ao **BNDES**, ao **ESTADO**, contemplando desde o subsídio na elaboração de respostas a dúvidas e questionamentos advindos de audiências e consultas públicas, de impugnações administrativas, de ações judiciais, formuladas por órgãos de fiscalização e controle etc., relativos aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, até o ajuste dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS JURÍDICOS** realizados, de modo a incorporar as eventuais alterações necessárias.

**4.14.3.** A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao **BNDES** e/ou ao **ESTADO** sobre aspectos técnicos, econômico-financeiros e/ou jurídicos dos **PRODUTOS**, durante toda a vigência contratual.

**4.14.4.** Os esclarecimentos de que trata os itens 4.14.2 e 4.14.3 podem ser prestados por escrito ou verbalmente, por meio de apresentações presenciais, correspondência eletrônica, videoconferência ou conferências telefônicas, conforme solicitação do **BNDES** ou do **ESTADO**.

**4.14.5.** As reuniões e entrega de documentos referentes aos marcos intermediários, previstas nos subitens 4.1.3, 4.3.5, 4.5.10, e 4.5.10 e 4.12.3, não se confundem com a entrega dos **PRODUTOS** e ao longo do prazo para a entrega dos **PRODUTOS** o **BNDES** poderá solicitar a realização de outras reuniões com a **CONTRATADA** para o alinhamento de metodologias e premissas utilizadas na elaboração dos **PRODUTOS**.

## 5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

**5.1.** Os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** estão divididas em **ETAPAS**, que são atribuídas às **FASES** do **PROJETO**, conforme o escopo da atividade e as definições constantes nas Seções 1 e 4, respectivamente, sintetizados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

**5.2.** A **PRIMEIRA ETAPA** inicia-se com o marco da assinatura do **CONTRATO** e encerra-se com a emissão do **ACEITE** do Relatório de Decisão Para o Modelo de Negócios do **PROJETO**.

**5.2.1.** Nesta **ETAPA**, visando subsidiar a decisão a propósito da modelagem mais adequada para a implementação do **PROJETO**, a **CONTRATADA** executará os seguintes **PRODUTOS** e atividades a

seguir, conforme estabelecido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:**

RELATÓRIO JURÍDICO SOBRE O PROJETO;

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL para os **MUNICÍPIOS** e para os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**;

RELATÓRIO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA para os **MUNICÍPIOS** e para os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**;

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ASSESSORIA JURÍDICA; E

RELATÓRIO PARA DECISÃO DO **MODELO DE NEGÓCIOS**.

**5.2.2.** O **ACEITE** dos **PRODUTOS** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL para os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** e RELATÓRIO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA para os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** não serão condição para a finalização da PRIMEIRA ETAPA.

**5.3.** A **SEGUNDA ETAPA** inicia-se após a definição, pelo **ESTADO**, do **MODELO DE NEGÓCIOS** e a solicitação do primeiro produto dessa **ETAPA** pelo **BNDES**, encerrando-se com a emissão do **ACEITE** do último produto da **SEGUNDA ETAPA**. Nesta **ETAPA**, a **CONTRATADA** executará os seguintes **PRODUTOS** e atividades, conforme estabelecido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

- RELATÓRIO DE INSUMOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO (PRSB);
- RELATÓRIO DE *VALUE FOR MONEY*;

Contrato de Estruturação de Projeto nº 25.2.0347.1 celebrado entre o BNDES e o Estado do Espírito Santo

- MINUTAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;
- PLANO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- ANEXOS TÉCNICOS DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
- ASSESSORIA JURÍDICA; E
- PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;
- A ordem de serviço para o **PRODUTO RELATÓRIO DE INSUMOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E PLANO REGIONAL DE ÁGUAS E ESGOTO** será condicionada ao **ACEITE** dos **PRODUTOS RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL** para os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO** e **RELATÓRIO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA** para os **MUNICÍPIOS PARA PLANEJAMENTO**, da **PRIMEIRA ETAPA**;

**5.4. A TERCEIRA ETAPA** inicia-se com a emissão do **ACEITE** do último produto da **SEGUNDA ETAPA** e encerra-se após o marco de publicação do Edital de licitação do **PROJETO**. Nesta **ETAPA**, a **CONTRATADA** executará os seguintes **PRODUTOS** e atividades, conforme estabelecido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVAS SOBRE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

RELATÓRIO DO EVENTO DO ROAD SHOW;

RELATÓRIO DO EVENTO DE CONSULTA PÚBLICA E DE AUDIÊNCIA PÚBLICA; e

ASSESSORIA JURÍDICA.

**5.5. A QUARTA ETAPA** inicia-se a partir do marco de publicação do Edital de licitação do **PROJETO** e encerra-se com a concessão dos **SERVIÇOS** por meio da assinatura do respectivo instrumento de delegação. Nesta **ETAPA**, a **CONTRATADA** executará os seguintes **PRODUTOS** e atividades, conforme estabelecido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

RELATÓRIO DE QUESTIONAMENTOS AO EDITAL; e  
ASSESSORIA JURÍDICA.

**5.6.** Sinteticamente, prevê-se que a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** se dará da seguinte forma:

Etapa	Atividades	Meses																					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Primeira Etapa	Relatório Jurídico sobre o Projeto																						
	Relatório de Avaliação Técnico-Operacional e Sócioambiental																						
	Anteprojeto de Engenharia																						
	Relatório de Avaliação Econômico-Financeira																						
	Relatório para Decisão do Modelo de Negócios																						
Segunda Etapa	Documentos para licitação																						
	Documentos Acessórios																						
	Value For Money																						
	Insumos para Planos de Saneamento																						
	Planos de Regulação e Fiscalização																						
Terceira Etapa	Plano de Negócios Referencial																						
	Relatório de Roadshow																						
	Relatório de Consulta e Audiência Pública																						
Quarta Etapa	Relatório de Justificativas sobre as minutas de edital e contrato de concessão																						
	Relatório de Questionamentos ao Edital																						
	Relatório Final Consolidado																						

**5.6.1.** O BNDES poderá, por conveniência ou por necessidade do **PROJETO**, alterar a ordem de execução dos **PRODUTOS** e serviços destacada acima, mantidos os prazos e outras condições para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** estabelecidas nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

## 6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os locais de prestação dos serviços incluem as seguintes localidades: Rio de Janeiro/RJ, Vitória/ES, São Paulo/SP, Brasília/DF, bem como outros locais em que devam ser prestados os serviços indicados nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (tais como reuniões com potenciais investidores, **ROADSHOW** e outros).
- 6.2.** Todos os locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, ainda que não expressamente mencionados, devem ser considerados na Proposta de Preço dos participantes desse processo de contratação.
- 6.3.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.
- 6.4.** O **BNDES**, o **ESTADO** e a **CONTRATADA** envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como telefone e videoconferência.
- 6.5.** Os participantes desse processo de contratação deverão formular suas propostas de preços conforme **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, e deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto. O **BNDES** somente pagará à **CONTRATADA** pelos **PRODUTOS** efetivamente demandados, recebidos e aceitos.

**6.6.** O **BNDES** comunicará, com antecedência preferencialmente superior a 5 (cinco) dias, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferivelmente no Rio de Janeiro/RJ ou em Vitória/ES.

**6.7.** Os prazos para a entrega dos **PRODUTOS** estão indicados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**;

**6.8.** Em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação do **BNDES** após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá realizar reunião de *kick-off* com o **BNDES** e o **ESTADO** para:

- a) apresentar cronograma estimado do plano de trabalho para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, bem como um plano de alocação da equipe técnica da **CONTRATADA** responsável por cada atividade;
- b) apresentar a governança e a metodologia proposta para a execução e acompanhamento do **PROJETO**, que deverá considerar a realização de reuniões periódicas, não superior a quinzenal, com o **BNDES**, e o **ESTADO** para acompanhamento das atividades;
- c) definir quais documentos deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**; e
- d) apresentar os Termos de Confidencialidade, devidamente assinados pelos representantes legais da **CONTRATADA**, sendo os mesmos responsáveis pela confidencialidade das

informações por si e também em nome de seus colaboradores e profissionais.

**6.9.** A apresentação a ser realizada nesta reunião de *kick-off* deverá ser avaliada pelo **BNDES**, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar a apresentação em formato MS PowerPoint®, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação do **BNDES** de que trata o item 6.8.

**6.10.** No caso de ausência ou não completude de algum documento ou de informações solicitadas, o **BNDES** poderá determinar o início da contagem do prazo para entrega dos **PRODUTOS**.

**6.11.** A **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no **CONTRATO** para a realização dos trabalhos.

**6.12.** A **CONTRATADA** será responsável pelo gerenciamento e suporte de todas as atividades relativas ao escopo de trabalho detalhada nessas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, envolvendo todas as atividades e **PRODUTOS** e **SERVIÇOS JURÍDICOS** necessários, tais como:

- a) elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento gerencial, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- b) gestão das atividades necessárias à execução do escopo previsto nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, especialmente quanto à coordenação das diferentes equipes técnicas da **CONTRATADA**, por meio da comunicação periódica com o Coordenador-Geral, os **COORDENADORES** ou outros profissionais, de forma a garantir a integração e consistência de todos os **PRODUTOS** entregues;

- c) gerenciamento e suporte na preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento junto ao **BNDES, ESTADO**, e demais órgãos públicos que exerçam atribuições de controle, com vistas a garantir a consistência entre os **SERVIÇOS TÉCNICOS** apresentados, incluindo-se, ainda, a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- d) suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração de documentos com informações adicionais aos **PRODUTOS**, quando eventualmente solicitados pelo **BNDES**, de forma a garantir o atendimento aos prazos assinalados, bem como a integração e consistência na execução do escopo especificado nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**; e
- e) suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração, no prazo devido, de respostas aos questionamentos e contribuições apresentados durante o período de consulta pública e na realização de audiência pública relativas ao **PROJETO** a ser licitados

**6.13.** As informações e documentos necessários à execução do objeto destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** serão colocados à disposição da **CONTRATADA** ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **BNDES** por escrito.

**6.14.** Caso a **CONTRATADA** necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pelo **BNDES**.

**6.15.** A **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS** (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros

materiais) ao **BNDES** por meio eletrônico (gravado em “DVD-ROM”, “Pendrive” ou em ambiente virtual para compartilhamento de arquivos), utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.

- 6.16.** O material produzido pela **CONTRATADA**, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 6.17.** Os relatórios e outros documentos, em suas versões finais, deverão ser formalmente entregues ao **BNDES** em meio eletrônico, facultando-se ao **BNDES**, caso se mostre necessário ou por demanda do **ESTADO** e/ou **EMPRESA**, exigir versões impressas dos relatórios e materiais produzidos, em suas versões finais.
- 6.18.** As avaliações econômico-financeiras, estudos de demanda e demais projeções e estimativas realizadas, ainda que aplicadas como insumos informacionais para a elaboração da avaliação econômico-financeira do **PROJETO**, deverão ser integralmente disponibilizados ao **BNDES** em planilha executável em Microsoft Excel® (formato de arquivo .xlsx), franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo e metodologias nela inseridas.
- 6.19.** O material de que trata o item 6.18 acima deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, metodologias e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

- 6.20.** Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do **CONTRATO** poderão ser efetuadas a critério do **BNDES** ou por solicitação da **CONTRATADA**, e previamente aprovadas pelo **BNDES**.
- 6.21.** Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a **CONTRATADA** utilizar de dados sigilosos ou segredos de indústria e comércio, estes deverão figurar em anexo, materialmente separados do relatório ou documento.
- 6.22.** Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis, e deverão ser atualizados tantas vezes quanto necessário à conclusão da estruturação do **PROJETO**, inclusive após o seu **ACEITE** pelo **BNDES** e respectivo pagamento.
- 6.23.** As versões finais de todos os **PRODUTOS** deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a realização do **PROJETO**.

**ANEXOS (serão enviados por e-mail)**

**Anexo 1** – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

**Anexo 2** – Planilha de Diagnóstico de Infraestrutura de Água e Esgoto

**Anexo 3** – Planilha Vínculos Jurídicos

**Anexo 4** – Planilha de Informações Técnicas e Econômico-financeiras

**Anexo 5** – Painel de Regularidade Ambiental

**Anexo 6** – Diretrizes de Execução

**Anexo 7** – Estudo Técnico da Empresa

## **Lista de Assinaturas**